



PREFEITURA DE ARIQUEMES

Relatório de
Auditoria Anual.
Exercício Financeiro
de 2015. Prefeitura
de Ariquemes.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| COMPOSIÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL..... | 3 |
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 1 DA DESPESA COM PESSOAL | 5 |
| 2 DAS DÍVIDAS CONSOLIDADAS | 7 |
| 3 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PREGÃO E REGISTRO DE PREÇO.... | 8 |
| 4 CONTABILIDADE | 9 |
| 4.1 - Do envio dos balancetes..... | 10 |
| 4.2 -Do envio dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF..... | 12 |
| 5 DA APLICAÇÃO COM SAÚDE | 14 |
| 6 DA APLICAÇÃO COM EDUCAÇÃO: MDE E FUDEB | 15 |
| 7 DO REPASSE AO LEGISLATIVO | 17 |
| 8 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 11, VI, "a" da IN 13/TCER-2004. | 19 |
| 8.1 - DA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA..... | 20 |
| 8.1 - Demonstrativo simplificado do percentual da meta atingida | 42 |
| 8.2 DA ANÁLISE QUALITATIVA | 44 |
| 8.2.1 EDUCAÇÃO | 44 |
| 8.2.2 SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE..... | 45 |
| 8.2.3 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 49 |
| 8.2.4 SEGURANÇA | 50 |
| 8.3 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA..... | 51 |
| 8.4 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS ESPECIAIS | 52 |
| 8.5 Conclusão da Avaliação quantitativa e qualitativa | 53 |
| 9 AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2014 | 54 |
| 10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS | 102 |
| 10.I. Julgamento regular com ressalvas..... | 103 |
| 10.II. RECOMENDAÇÕES | 104 |
| CERTIFICADO DE AUDITORIA..... | 106 |
| PARECER DE AUDITORIA n° 09/2016 | 107 |
| PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR | 112 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL 2015

UNIDADES: PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO

MODALIDADE: Auditoria de Gestão Ordinária.

PERÍODO: Exercício de 2015

RESPONSÁVEIS:

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

ENOQUE NUNES
Vice-Prefeito

ARI ALVES FILHO
Secretário de Governo

MICHEL EUGENIO MADELLA
Procurador Geral do Município

RENAN CARLOS RAMBO
Controlador Geral do
Município

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

ERIVAN BATISTA DE SOUZA
Contador Geral do Município

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Secretário de Planejamento,
Orçamento e Gestão

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Educação

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário de Saúde

MICHAEL DA SILVA TITON
Secretário de Obras

LUCIVAN FERREIRA LEITE
Secretário de Meio Ambiente

AMANDA COELHO AMORIM
Secretária de Desenvolvimento
Social

ELIAS LADI LIVI
Secretário de Segurança e
Trânsito

JOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura,
Indústria e Comércio

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA
Presidente da FUNCEL

INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de auditoria anual, realizada pela Controladoria-Geral do Município, Processo n° 1977/16, exercício financeiro de 2015, por força das disposições constitucionais que tratam o art. 74 e 75, bem como, ao art. 11, VI, da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, art. 9º, da Lei Complementar n. 154/96, c/c o artigo 15 da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96 (RI TCE-RO), Lei Orgânica do Município de Ariquemes e Súmula 004/TCER.

Cuida-se de apresentar os resultados quanto ao cumprimento dos índices de Educação, Saúde, Gasto com Pessoal e Repasse ao Legislativo, frente à execução orçamentária e financeira, previstas em lei, promovidos pela Administração do Município de Ariquemes, relativos ao exercício sob exame.

Apresenta-se ainda o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária anual.

Os dados apresentados são de origem do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º Quadrimestre, como também, no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre do exercício de 2015, não sendo os mesmos dados apresentados no Relatório de Auditoria Quadrimestral - 3º quadrimestre, posto que, houve alterações contábeis, todavia, sem força de causar qualquer prejuízo.

1 DESPESA COM PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, a despesa com pessoal deve ser calculada com base na Receita Corrente Líquida (RCL), não podendo o executivo municipal exceder ao percentual de 60% da receita nos termos do art. 19, III da Lei 101/2000, onde, na repartição de limites são estipulados 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo, nos termos do art. 20, III, "a" e "b" da citada Lei.

A LRF prevê três índices delimitadores da receita para despesa com pessoal: **a) Limite de Alerta** (relativo ao comprometimento de **48,60%** da receita)¹, **b) o Limite Prudencial** (cujo comprometimento corresponde a **51,30%** da receita)² e, finalmente, **c) o Limite Máximo** (no qual o comprometimento com despesa de pessoal atinge os **54%** da receita)³.

Vejamos o comportamento do Poder Executivo Municipal com a Despesa com Pessoal nos exercícios financeiros, 2013 e 2014. Vejamos:

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Quadro comparativo. Exercício de 2013 | | | |
| | 1° Quad./2013 | 2° Quad./2013 | 3° Quad./2013 |
| % | 54,79% | 52,68% | 51,58% |
| RCL | 149.170.061,92 | 143.714.786,55 | 145.824.631,29 |
| DLP | 81.737.489,50 | 75.710.916,80 | 75.216.109,60 |
| | Ultrapassou o limite máximo legal | Ultrapassou o limite prudencial | Ultrapassou o limite prudencial |

¹ Art. 59, § 2º, II, da LRF

² Art. 22, parágrafo único, da LRF

³ Art. 20, I, II e III, da LRF

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Quadro comparativo. Exercício de 2014 | | | |
| | 1° QUAD./2014 | 2° QUAD./2014 | 3° QUAD./2014 |
| % | 50,00% | 50,66% | 50,77% |
| RCL | 150.804.470,72 | 156.980.188,13 | 159.806.785,33 |
| DLP | 75.398.253,89 | 79.527.983,95 | 80.962.202,77 |
| | ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA | ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA | ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA |

Comparando os dois exercícios financeiros, verifica-se uma diminuição percentual na Despesa com Pessoal, mostrando-se, no mínimo razoável, uma vez que, o 1° quadrimestre/2013 ultrapassou o limite máximo (54%), fechando o exercício de 2014 nos parâmetros do limite de alerta.

O comprometido da Despesa líquida com Pessoal (DLP) do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) no exercício de 2015 comportou-se na seguinte situação:

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Quadro comparativo. Exercício de 2015 | | | |
| | 1° QUAD./2015 | 2° QUAD./2015 | 3° QUAD./2015 |
| RCL (a) | 168.433.826,76 | 169.710.637,68 | 172.436.230,42 |
| DLP (b) | 81.414.885,40 | 83.449.921,18 | 87.116.330,95 |
| %RCL (c) = (b/a) x100 | 48,34% | 49,17 | 50,52 |
| | NÃO ULTRAPASSOU OS LIMITES DA LRF | ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA | ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA |

Note-se que o dispêndio com pessoal de 50,82% da RCL representa 93,55% do limite máximo de 54%, o que configura

extrapolação do limite de alerta de 48,60%, equivalente a 90% do limite legal (54%).

Assim, verifica-se que o Poder Executivo Municipal comprometeu 50,52%, (R\$ 87.116.330,95) frente à receita corrente líquida de R\$ 172.436.230,42, **estando sujeito a emissão do alerta previsto no art. 59, § 1º, II, da LRF.**

2 DAS DÍVIDAS CONSOLIDADAS

Por força do disposto no artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal o Senado Federal aprovou a Resolução 40/01, em que, no seu art. 3º, II, estabeleceu o limite de endividamento de 1,2 vezes a receita corrente líquida para os municípios.

Assim, o demonstrativo da dívida consolidada do Município de Ariquemes apresentou as seguintes informações:

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RLC (A) | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (B) | PERCENTUAL DE ENDIVIDAMENTO (%) (C) (C = B/A x 100) |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| R\$ 172.436.230,42 | R\$ -32.100.445,64 | -18,62 |

O demonstrativo evidencia que a dívida consolidada manteve-se abaixo do limite máximo estabelecido pela Resolução n. 040/01 do Senado Federal, como também, inferior ao limite de 90% estabelecido no art. 59, § 1º, III da LRF⁴.

⁴Art. 59 [...]

§ 1o Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

3 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PREGÃO E REGISTRO DE PREÇO.

Para o funcionamento da máquina administrativa se faz necessário a contratação de terceiros. Para tal, a Administração Pública, como antecedente ao contrato administrativo, procede à licitação, dispensa ou inexigibilidade, acompanhados das respectivas justificativas.

Foram realizadas licitações em todas as modalidades previstas na Lei Geral de Licitações, Lei Federal 8.666/93, quais sejam: Concorrência, Tomada de Preços e Carta Convite, como também, na grande maioria, os procedimentos de Pregão, na sua forma eletrônica, com previsão na Lei Federal 10.520/05. Os quantitativos de licitações realizadas, inclusive valores descrevem-se abaixo:

| PERÍODO | MODALIDADE | QUANT | VALOR HOMOLOGADO |
|-------------------|-----------------------|-------|---------------------|
| janeiro/ abril | Carta Convite | 00 | 0,00 |
| | Concorrência Pública | 01 | 521.243,62 |
| | Dispensa de Licitação | 95 | 3.748.448,5 |
| | Inexigibilidade | 04 | 33.621,27 |
| | Tomada de Preços | 05 | 1.488.857,1 |
| | RDC | 01 | 3.415.000,0 |
| | Total CPL | | 9.207.170,61 |
| | Pregão Eletrônico | 17 | 7.894.131,5 |
| | Pregão Presencial | 00 | 0,00 |
| | Registro de Preço | 05 | 1.635.952,2 |

| PERÍODO | MODALIDADE | QUANT | VALOR HOMOLOGADO |
|---------|---------------|-------|------------------|
| | Carta Convite | 01 | 47.278,69 |

[...]

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

| | | | |
|-------------------|-----------------------------------|------|---------------------|
| maio/ agosto | Concorrência Pública | 02 | 3.132.831,0 |
| | Dispensa de Licitação | 29 | 130.683,02 |
| | Inexigibilidade | 02 | 9.019,80 |
| | Tomada de Preços | 02 | 633.219,89 |
| | RDC | 00 | 0,00 |
| | Adesão a Ata de Registro de Preço | 18 | 666.584,71 |
| | Total CPL | | 4.619.617,18 |
| | Pregão Eletrônico | 41 | 6.035.804,5 |
| Pregão Presencial | 00 | 0,00 | |

| PERÍODO | MODALIDADE | QUANT | VALOR HOMOLOGADO |
|-----------------------|-----------------------------------|-------|----------------------|
| Setembro/ Dezembro | Carta Convite | 01 | 18.482,60 |
| | Concorrência Pública | 05 | 7.899.388,67 |
| | Dispensa de Licitação | 17 | 281.483,60 |
| | Inexigibilidade | 06 | 33.136,41 |
| | Tomada de Preços | 02 | 494.399,57 |
| | RDC | 01 | 11.325.498,6 |
| | Adesão a Ata de Registro de Preço | 02 | 176.466,38 |
| | Total CPL | | 20.228.855,91 |
| | Pregão Eletrônico | 41 | 8.590.178,73 |
| | Pregão Presencial | 00 | 0,00 |

Fonte: Relatórios quadrimestrais exercícios 2014

Todos os procedimentos licitatórios são apreciados pela Controladoria-Geral do Município. A CGM estuda criar uma instrução normativa que dispensaria a análise de procedimentos licitatórios com valores de pequeno vulto.

4 - CONTABILIDADE

A contabilidade tem como finalidade, registrar as contas públicas, preparar as Demonstrações Contábeis, balancetes, relatórios contábeis e alimentar o sistema SIGAP/Módulo Contábil.

A Coordenadoria de Contabilidade é responsável pela contabilidade de 03 (três) unidades jurisdicionadas, quais sejam:

| UNIDADE | CÓDIGO |
|--|--------|
| Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes | 143 |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes | 443 |
| Prefeitura Municipal de Ariquemes | 5 |

4.1 - Do envio dos balancetes

Os balancetes contábeis foram remetidos via SIGAP - Módulo Contábil, nos termos abaixo:

| Balancetes referente ao mês 01/2015: | | | | |
|---|--------------|------------|------------|--------------|
| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
| 05 | Normal | 30/02/2015 | 09/04/2015 | Intempestivo |
| 143 | Normal | 30/02/2015 | 29/04/2015 | Intempestivo |
| 443 | Normal | 30/02/2015 | 09/04/2015 | Intempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/02/2015 | 09/04/2015 | Intempestivo |

| Balancetes referente ao mês 02/2015: | | | | |
|---|--------------|------------|------------|--------------|
| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
| 05 | Normal | 30/03/2015 | 10/04/2015 | Intempestivo |
| 143 | Normal | 30/03/2015 | 09/04/2015 | Intempestivo |
| 443 | Normal | 30/03/2015 | 10/04/2015 | Intempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/04/2015 | 10/04/2015 | Intempestivo |

| Balancetes referente ao mês 03/2015: | | | | |
|---|--------------|------------|------------|------------|
| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
| 05 | Normal | 30/04/2015 | 29/04/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/04/2015 | 29/04/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/04/2015 | 29/04/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/05/2015 | 15/05/2015 | Tempestivo |

| Balancetes referente ao mês 04/2015: | | | | |
|---|--------------|------------|------------|------------|
| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
| 05 | Normal | 30/05/2015 | 28/05/2015 | Tempestivo |

| | | | | |
|-----|-------------|------------|------------|------------|
| 143 | Normal | 30/05/2015 | 27/05/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/05/2015 | 27/05/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/06/2015 | 03/06/2015 | Tempestivo |

Balancetes referente ao mês 05/2015:

| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
|-------------------|--------------|------------|------------|------------|
| 05 | Normal | 30/06/2015 | 19/06/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/06/2015 | 23/06/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/06/2015 | 23/06/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/07/2015 | 03/07/2015 | Tempestivo |

Balancetes referente ao mês 06/2015:

| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
|-------------------|--------------|------------|------------|------------|
| 05 | Normal | 30/07/2015 | 09/07/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/07/2015 | 14/07/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/07/2015 | 14/07/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/08/2015 | 15/07/2015 | Tempestivo |

Balancetes referente ao mês 07/2015:

| Entidade Jurisdi. | Tipo Rem. | Prazo | Data envio | Situação |
|-------------------|-------------|------------|------------|------------|
| 05 | Normal | 30/08/2015 | 20/08/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/08/2015 | 24/08/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/08/2015 | 24/08/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/09/2015 | 31/08/2015 | Tempestivo |

Balancetes referente ao mês 08/2015:

| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
|-------------------|--------------|------------|------------|------------|
| 05 | Normal | 30/09/2015 | 28/09/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/09/2015 | 29/09/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/09/2015 | 29/09/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/10/2015 | 09/10/2015 | Tempestivo |

Balancetes referente ao mês 09/2015:

| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
|-------------------|--------------|------------|------------|------------|
| 05 | Normal | 30/10/2015 | 29/10/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/10/2015 | 29/10/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/10/2015 | 29/10/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/11/2015 | 17/11/2015 | Tempestivo |

Balancetes referente ao mês 10/2015:

| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
|-------------------|--------------|------------|------------|------------|
| 05 | Normal | 30/11/2015 | 23/11/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/11/2015 | 19/11/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/1/2015 | 19/11/2015 | Tempestivo |

| | | | | |
|---|-------------|------------|------------|------------|
| 5 | Consolidada | 30/12/2015 | 10/12/2015 | Tempestivo |
|---|-------------|------------|------------|------------|

| Balancetes referente ao mês 11/2015: | | | | |
|---|--------------|------------|------------|------------|
| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
| 05 | Normal | 30/12/2015 | 29/12/2015 | Tempestivo |
| 143 | Normal | 30/12/2015 | 29/12/2015 | Tempestivo |
| 443 | Normal | 30/12/2015 | 29/12/2015 | Tempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/01/2016 | 28/01/2016 | Tempestivo |

| Balancetes referente ao mês 12/2015: | | | | |
|---|--------------|------------|------------|--------------|
| Entidade Jurisdi. | Tipo Remessa | Prazo | Data envio | Situação |
| 05 | Normal | 30/01/2016 | 11/03/2016 | Intempestivo |
| 143 | Normal | 30/01/2016 | 11/03/2016 | Intempestivo |
| 443 | Normal | 30/01/2016 | 16/03/2016 | Intempestivo |
| 5 | Consolidada | 30/02/2016 | ----- | Intempestivo |

Os balancetes referentes ao exercício de 2015 foram, todos, remetidos ao TCE-RO, todavia, alguns intempestivamente.

O art. 11, III, alínea a, da IN 13/TCER-2004⁵, dispõe que os balancetes deverão ser remetidos até o trigésimo dia subsequente do mês de referência.

Os balancetes do mês de janeiro/2015, fevereiro/2015 e dezembro/2015 foram enviados intempestivamente e o balancete consolidado de dezembro/2015 e até o fechamento do presente não fora enviado.

4.2 - Do envio dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF.

⁵ Art. 11. Os Prefeitos Municipais deverão apresentar ao Tribunal de Contas: III - mensalmente, **até o trigésimo dia subsequente**, os anexos e documentos seguintes:

- a) **balancete** (anexo TC-01); (grifo nosso)

| Envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal - Exercício de 2015 | | | | |
|--|--------------|-------------------------|------------------------|--------------|
| | Prazo | Prazo Prorrogado | Data da remessa | OBS. |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do exercício em curso | 05/abril | 14/07/2015 | 13/07/2015 10:25 | Tempestivo |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do exercício em curso e RGF 1º quadrimestre | 05/jun | 24/02/2015 | 24/08/2015 11:08 | Tempestivo |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do exercício em curso. | 05/agosto | 21/09/2015 | 11/09/2015 07:52 | Tempestivo |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do exercício em curso e RGF 2º quadrimestre | 05/out | 19/10/2015 | 08/10/2015 08:27 | Tempestivo |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do exercício em curso. | 05/dez | - | 26/11/2015 16:22 | Tempestivo |
| Relatório Resumido da Execução | 05/fev | 07/03/2016 | 16/03/2016 | Intempestivo |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2015 e RGF 3º quadrimestre | | | | |
|--|--|--|--|--|

O RREO do 6º bimestre e o RGF do 3º Quadrimestre/2015 foram enviados intempestivamente.

5 DA APLICAÇÃO COM SAÚDE

A Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012⁶ regulamentou o § 3º do art. 198 da Carta Magna, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos na área da saúde.

No caso dos municípios, a Lei Complementar dispõe a aplicação mínima de 15% (quinze) por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159, I, "b", § 3º, da Constituição da República.

No exercício em análise, verifica-se que a municipalidade aplicou **26,22%** (vinte e seis vírgula vinte e dois por cento), o equivalente a despesa de R\$ 26.281.072,39, **indicando ter cumprido a aplicação mínima legal em serviços públicos na área da Saúde.**

⁶ **Art. 7º** Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. (grifo nosso)

6 DA APLICAÇÃO COM EDUCAÇÃO: MDE e FUNDEB

A educação é um direito constitucional assegurado aos cidadãos, sendo reconhecido como direito fundamental, posto que, através dela se constrói os traços de cidadania.

A Administração Pública deve organizar e financiar a educação. Cabe a cada ente da federação oferecer o ensino. Aos municípios caberá o ensino fundamental e educação infantil, conforme art. 211, § 2º, da Constituição da República⁷.

A Administração Pública Municipal deve aplicar nunca menos que 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212, caput, da Constituição da República⁸

Nesse passo, o financiamento do ensino pelo Poder Executivo Municipal, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), evidenciou o seguinte percentual:

| Limite Constitucional. Aplicação 25% em MDE - Exercício de 2015 | |
|--|-----------------------|
| Componentes | |
| (a) Base de cálculo para apuração de MDE | 100.208.929,46 |
| (b) Total de despesa com Educação | 32.003.629,88 |
| (c) % Aplicado (c)=(b/a)x100 | 31,94 |

Em análise, verifica-se que, o Poder Executivo Municipal aplicou no exercício em análise **31,94% (trinta e um**

⁷ **Art. 211.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

⁸ **Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos,

vírgula noventa e quatro por cento), em despesas com MDE, correspondente à cifra de R\$ 32.003.629,88 frente às receitas, aplicando o mínimo legal, atendendo, portanto, o art. 212, da Constituição da República.

6.1 Do Limite Constitucional relativo à aplicação 60% em remuneração dos profissionais do magistério.

Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a Administração Pública deve aplicar nunca menos que 60% (sessenta por cento) dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério, conforme art. 22 da Lei Federal nº 11.494/97⁹. Vejamos o quadro abaixo:

| Aplicação 60% em remuneração dos profissionais do magistério Exercício de 2015. | |
|--|----------------------|
| Componentes | |
| (a) Total dos recursos FUNDEB | 41.029.374,94 |
| (b) Total de despesa com recursos do FUNDEB | 26.545.995,68 |
| (c) % Aplicado (c)=(b/a)x100 | 64,70 |

À aplicação do **FUNDEB**, referente às despesas com remuneração dos profissionais do magistério, fez o percentual de **64,70%** (sessenta e quatro vírgula setenta por cento) no período, o que corresponde à cifra de R\$ **26.545.995,68**, atendendo as exigências do art. 22, da Lei Federal n. 11.494/07¹⁰.

compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifo nosso)

⁹ Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

¹⁰ Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública

Mostra-se que, o Poder Executivo Municipal aplicou os mínimos legais do MDE e FUNDEB.

7 DO REPASSE AO LEGISLATIVO

O repasse do duodécimo afigura-se como um instrumento mantenedor da independência dos três poderes, assegurando o equilíbrio do pacto republicano, conforme previsão no artigo 2º c/c artigo 168¹¹, ambos da Constituição Federal.

"A norma inscrita no art. 168 da Constituição reveste-se de caráter tutelar, concebida que foi para impedir o Executivo de causar, em desfavor do Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público, um estado de subordinação financeira que compromettesse, pela gestão arbitrária do orçamento - ou, até mesmo, pela injusta recusa de liberar os recursos nele consignados a própria independência político-jurídica daquelas instituições" (RTJ 159/455).

O percentual para efetivação do repasse, deve perfazer a ordem máxima de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior, ex vi do art. 29-A, inciso II¹², da Constituição Federal.

¹¹ Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º

¹² Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §

No mês de junho/2015 a Controladoria-Geral do Município realizou uma auditoria extraordinária¹³ no repasses ao legislativo, verificando que estes estavam sendo repassados de acordo ao percentual máximo, todavia, abaixo da previsão orçamentária de R\$ 6.034.538,00.

Assim, os primeiros repasses do exercício financeiro de 2015 (janeiro a junho) fora repassados a.m. a cifra de R\$ 502.537,36, uma razão menor de R\$ 340,81 a.m., **carecendo da efetivação de R\$ 2.044,86 para regularização, como também, o repasse mensal a partir de julho de R\$ 502.878,17.**

Compulsando os autos do repasse, verifica-se:

| MÊS | DATA DO REPASSE | VALOR R\$ |
|---|-----------------|---------------------|
| Janeiro | 20.01.2015 | 502.537,36 |
| Fevereiro | 20.02.2015 | 502.537,36 |
| Março | 20.03.2015 | 502.537,36 |
| Abril | 20.04.2015 | 502.537,36 |
| Maió | 20.05.2015 | 502.537,36 |
| Junho | 19.06.2015 | 502.537,36 |
| Julho | 20.07.2015 | 502.878,17 |
| Complemento. Adequação Lei Orçamentária | 20/07.2015 | 2.044,86 |
| Agosto | 20.08.2015 | 502.878,17 |
| Setembro | 18.09.2015 | 502.878,17 |
| Outubro | 20.10.2015 | 502.878,17 |
| Novembro | 20.11.2015 | 502.878,17 |
| Dezembro | 18.12.2015 | 502.878,17 |
| | TOTAL | 6.034.538,04 |

5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, **efetivamente realizado no exercício anterior:**

I - [...]

II - **6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;** (grifo nosso)

[...]

¹³ Relatório apresentado nos termos do MEMORANDO N° 071/CGM/PMA/2015 de 09 de julho de 2015

O montante de recursos efetivamente transferidos ao Poder legislativo alcançou o importe de R\$ 6.034.538,04, o que, representa **5,99% (seis por cento)** do valor total arrecadado, **em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 29-A, da CF/88.**

8 RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES. Exercício financeiro de 2015

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 11, VI, "a" da IN 13/TCER-2004)

UNIDADES: PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Trata-se relatório circunstanciado sobre as ações desenvolvidas no exercício financeiro de 2015 pela Prefeitura de Ariquemes/RO e seus Fundos Municipais: Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas no PPA, LDO e LOA, em atenção ao art. 11, VI, "a" da IN 13/TCER-2004¹⁴.

¹⁴Art. 11 [...]

a) relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;

As ações desenvolvidas pelo município em 2015 foram previstas pela Lei Municipal n° 1.870/2014 (LDO), ao qual fixou as diretrizes orçamentárias e, a Lei Municipal n° 1.905/2014 (LOA) ao qual estimou a receita e fixou a despesa, estando estas ações contempladas na Lei Municipal n. 1.837/2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017.

8.1 - DA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

A execução das ações previstas para o exercício financeiro de 2015 em exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos quantitativos, se evidencia conforme o quadro abaixo:

0001 - Ação Legislativa

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de recursos humanos e materiais para o cumprimento de suas funções.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|--|------|-------------------------|----------------|------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção da Câmara Municipal de Ariquemes RO | A | Funcionamento da Câmara | Unidade | 2012 | - | 4.922.196,40 | 92,16% | 4.536.541,08 |
| | | | | 2013 | | 5.660.402,76 | 95,13% | 5.384.697,63 |
| | | | | 2014 | | 6.033.073,11 | 99,54% | 6.005.171,34 |
| | | | | 2015 | | 6.034.538,00 | 99,10% | 5.980.153,99 |
| Total Geral | | | | | | 22.650.210,27 | 96,72% | 21.906.564,04 |

0002 - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

OBJETIVO: Prover o Gabinete do Prefeito do Município de suporte à manutenção

das atividades.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|---------------------------|----------------|------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das Atividades de Chefia de Gabinete | A | Funcionamento do Gabinete | Unidade | 2012 | - | 2.035.675,65 | 96,69% | 1.968.371,94 |
| | | | | 2013 | | 1.688.018,00 | 91,80% | 1.549.653,53 |
| | | | | 2014 | | 1.383.207,16 | 99,35% | 1.374.188,64 |
| | | | | 2015 | | 1.684.393,33 | 90,85% | 1.530.187,94 |
| Serviços de Publicidade e Divulgação | A | Funcionamento do Gabinete | Unidade | 2012 | - | 200.002,00 | 100,00% | 200.000,00 |
| | | | | 2013 | | 191.450,00 | 94,40% | 180.726,74 |
| | | | | 2014 | | 192.037,50 | 52,29% | 100.414,50 |
| | | | | 2015 | | 710.000,00 | 60,79% | 431.626,93 |
| Total Geral | | | | | | 8.084.783,64 | 90,73% | 7.335.170,22 |

0003 - Procuradoria Geral do Município - PGM

OBJETIVO: Prover a Procuradoria Geral do Município de suporte à manutenção das atividades.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|-------------------------------------|------|-------------------------------|----------------|------|---------------|---------------------|----------------|---------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das Atividades Jurídicas | A | Funcionamento da Procuradoria | Unidade | 2012 | - | 1.642.007,08 | 99,04% | 1.626.240,31 |
| | | | | 2013 | | 2.266.950,00 | 97,31% | 2.205.999,37 |
| | | | | 2014 | | 2.153.336,85 | 100,00% | 2.153.336,85 |
| | | | | 2015 | | 2.666.606,82 | 122,24% | 3.259.720,36 |
| Total Geral | | | | | | 8.728.900,75 | 105,92% | 9.245.296,89 |

0004 - Controladoria Geral do Município - CGM

OBJETIVO: Prover a Secretaria do Município de suporte à manutenção das atividades

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|--|------|--------------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção da Controladoria Geral do Município | A | Funcionamento da Controladoria | Unidade | 2012 | - | 261.055,00 | 96,73% | 252.518,41 |
| | | | | 2013 | | | 84,11% | |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|------|---------------------|---------------|---------------------|
| | | | | | 400.071,00 | | 336.501,25 |
| | | | | 2014 | 408.904,16 | 99,86% | 408.349,78 |
| | | | | 2015 | 655.100,00 | 73,96% | 484.496,09 |
| Total Geral | | | | | 1.725.130,16 | 85,90% | 1.481.865,53 |

0005 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

OBJETIVO: Prover a Secretaria do Município de suporte à manutenção das atividades.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|--|------|-----------------------------|----------------|------|----------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Fazenda | A | Funcionamento da Secretaria | Unidade | 2012 | - | 6.027.130,27 | 97,43% | 5.872.191,36 |
| | | | | 2013 | - | 4.843.112,24 | 94,94% | 4.598.253,98 |
| | | | | 2014 | - | 4.560.354,54 | 99,47% | 4.536.193,72 |
| | | | | 2015 | - | 7.104.798,00 | 82,40% | 5.854.494,92 |
| Total Geral | | | | | 22.535.395,05 | 92,57% | 20.861.133,98 | |

0006 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

OBJETIVO: Prover a Secretaria do Município de suporte à manutenção das atividades.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|--|------|-----------------------------|----------------|------|----------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão | A | Funcionamento da Secretaria | Unidade | 2012 | - | 5.922.070,56 | 95,10% | 5.631.974,36 |
| | | | | 2013 | | 6.434.043,48 | 89,66% | 5.768.544,43 |
| | | | | 2014 | | 7.101.223,62 | 94,21% | 6.690.362,38 |
| | | | | 2015 | | 6.576.054,57 | 107,37% | 7.060.941,14 |
| Total Geral | | | | | 26.033.392,23 | 96,61% | 25.151.822,31 | |

0006 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

OBJETIVO: Manutenção e desenvolvimento das atividades diversas da administração da Secretaria.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|---|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Administração Geral | A | Gestão Administrativa e Governamental | Unidade | 2012 | - | 8.545.482,53 | 95,46% | 8.157.287,01 |
| | | | | 2013 | | 7.164.846,50 | 96,33% | 6.901.699,89 |
| | | | | 2014 | | 4.260.280,50 | 99,28% | 4.229.614,43 |
| | | | | 2015 | | 4.053.720,00 | 167,58% | 6.793.231,16 |
| Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação | A | Funcionamento do Conselho | Unidade | 2012 | - | 279,00 | 99,97% | 278,91 |
| | | | | 2013 | | 10.000,00 | 25,99% | 2.599,22 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | | 0,00% | |
| Manutenção das atividades do Ensino Fundamental- FUNDEB | A | Funcionamento do Ensino Fundamental | Unidade | 2012 | - | 31.685.857,36 | 98,93% | 31.346.253,63 |
| | | | | 2013 | | 34.213.643,12 | 95,92% | 32.817.745,81 |
| | | | | 2014 | | 43.742.640,12 | 98,36% | 43.023.885,97 |
| | | | | 2015 | | 36.357.086,04 | 117,70% | 42.791.453,85 |
| Alimentação e Nutrição | A | Programa de Apoio ao Estudante - PAE | Unidade | 2012 | - | 2.339.879,20 | 99,98% | 2.339.427,20 |
| | | | | 2013 | | 2.648.837,75 | 97,64% | 2.586.368,26 |
| | | | | 2014 | | 2.406.644,86 | 99,87% | 2.403.530,87 |
| | | | | 2015 | | 2.403.938,00 | 82,50% | 1.983.339,20 |
| Manutenção das Atividades do Ensino infantil | A | Funcionamento do ensino infantil | Unidade | 2012 | | 2.196.304,01 | 93,40% | 2.051.254,95 |
| | | | | 2013 | | 3.794.195,89 | 92,90% | 3.524.807,51 |
| | | | | 2014 | | 9.417.549,54 | 82,33% | 7.753.094,39 |
| | | | | 2015 | | 5.160.638,00 | 130,92% | 6.756.320,10 |
| Ensino Superior | A | EAD | Unidade | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | | | | |
| | | | | 2014 | | 219009,54 | | 215732,04 |
| | | | | 2015 | | | | |
| Educação de Qualidade - Construção e Reforma e construção de Escolas do E. Fund.e G esportivo do Ensino Fundamental | P | Escolas reformadas ampliadas e Construídas e novas unidades | Unidade | 2012 | - | 918.466,20 | 76,75% | 704.908,71 |
| | | | | 2013 | | 1.446.940,00 | 43,47% | 629.010,81 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 1.124.400,00 | 46,22% | 519.653,81 |
| PNAT - programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar | P | Veículos adquiridos e | Unidade | 2012 | - | 5.205.931,54 | 77,89% | 4.054.792,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|---|------|---|--------------|---------|--------------|
| | | alunos atendimento aos alunos | | 2013 | | 4.888.537,10 | 76,86% | 3.757.427,31 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 5.079.107,20 | 163,94% | 8.326.897,48 |
| Apoio Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas | A | - | - | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 100.000,00 | 16,74% | 16.741,66 |
| Ensino de Qualidade - Form.Inicial P/Prof.da Educação | A | - | - | 2012 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | | 90.800,00 | 99,61% | 90.448,00 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | - | 0,00% | - |
| Educação de jovens e Adultos | A | Ariqueemes Alfabetizada | - | 2012 | - | 503.164,79 | 99,96% | 502.963,88 |
| | | | | 2013 | | 661.800,00 | 96,59% | 639.232,95 |
| | | | | 2014 | | 723.522,43 | 100,00% | 723.522,43 |
| | | | | 2015 | | 965.300,00 | 92,58% | 893.687,82 |
| Educação Especial | A | Programa de Apoio ao Estudante - PAE | - | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | 410.318,30 | 100,00% | 410.318,30 |
| | | | | 2015 | | 482.100,00 | 50,18% | 241.895,00 |

| | | | | | Planejada | | Executada | |
|---|------|---------------------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Recursos de Convênios com o Estado e União | A | - | - | 2012 | - | 3.356.797,96 | 5,22% | 175.270,00 |
| | | | | 2013 | | 4.766.688,13 | 39,11% | 1.864.194,30 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 29.850,00 | 2312,56% | 690.299,96 |
| Subvenções a entidades, fundações, OSCIP e apoio as APP'S | P | Entidades, OCIPS, Fundações atendidas | Unidade | 2012 | - | 1.461.470,24 | 98,63% | 1.441.469,50 |
| | | | | 2013 | | 1.414.235,00 | 100,00% | 1.414.235,00 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 1.427.075,58 | 85,88% | 1.225.629,70 |
| Educação de Qualidade - Estruturação das Escolas e Reforma e Const. De Escolas do Ens. Infantil | A | Manutenção | Unidade | 2012 | - | 2.018.173,06 | 40,37% | 814.799,95 |
| | | | | 2013 | | 5.298.100,00 | 2,02% | 107.114,86 |

| | | | | | | | | |
|---|------|--|---|------|---|-----------------------|---------------|-----------------------|
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 463.200,00 | 0,00% | - |
| EAD - Educação a Distância - Formação inicial e continuada de professores da educação | Parc | Salas e Palcos Construídos e Cursos Mantidos | - | 2012 | - | 7.900,00 | 87,83% | 6.938,35 |
| | | | | 2013 | | 188.330,00 | 99,20% | 186.832,67 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 304.000,00 | 79,65% | 242.141,84 |
| Ensino de Qualidade- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Escolas | P | | - | 2012 | - | 582.655,21 | 90,63% | 528.087,28 |
| | | | | 2013 | | 884,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 338.950,00 | 0,00% | - |
| Ensino de Qualidade- Form. De Leitores- Aquis. Acervo Bibliográficos | A | Manutenção | - | 2012 | - | 153.973,00 | 99,93% | 153.867,62 |
| | | | | 2013 | | 100,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 80.100,00 | 0,00% | - |
| Ensino de Qualidade- Form. Inicial e Continuada p/ Prof. Da Educação | A | Manutenção | - | 2012 | - | 115.850,50 | 99,83% | 115.650,00 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 30.300,00 | 0,00% | - |
| Ensino de Qualidade - Const. Ampl. Adeq. E Reparos da Escolas do Ens. Infantil | P | | - | 2012 | - | 52.114,00 | 91,89% | 47.885,38 |
| | | | | 2013 | - | 900,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Ensino de Qualidade - Aquis. E Ref. De Parques em Mad. p/ Educ. Infantil na Área | A | Manutenção | - | 2012 | - | 48.805,00 | 99,45% | 48.536,00 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 1.000,00 | 0,00% | - |
| Programa Brasil Alfabetizado | A | Manutenção | - | 2012 | - | 23.000,00 | 26,47% | 6.087,41 |
| | | | | 2013 | - | 15.029,14 | 55,25% | 8.303,85 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 63.546,00 | 0,00% | - |
| Total Geral | | | | | | 245.464.246,34 | 96,25% | 236.266.769,03 |

0007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

OBJETIVO: Prover a Secretaria do Município de suporte à manutenção das atividades de Saúde

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|-----------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | A | Funcionamento da Secretaria | Unidade | 2012 | - | 16.007.884,97 | 99,62% | 15.946.269,99 |
| | | | | 2013 | - | 16.051.064,12 | 98,77% | 15.853.844,44 |
| | | | | 2014 | - | 12.394.396,68 | 99,27% | 12.304.445,18 |
| | | | | 2015 | - | 11.558.200,40 | 100,18% | 11.579.260,37 |
| Implantação da Rede de Urgência e Emergência -RUE | A | RUE | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 265.470,65 | 29,05% | 77.128,36 |
| | | | | 2015 | - | 1.390.100,00 | 77,40% | 1.075.923,13 |
| Implantação do Programa Rede Viver Sem Limites - Belmira Araujo | A | REDE | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 509.502,86 | 98,12% | 499.926,70 |
| | | | | 2015 | - | 1.688.479,00 | 53,71% | 906.826,27 |
| Impl.Prog.Melhorias do acesso da Qualidade | | PMAQ | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 33.788,62 | 64,50% | 21.793,83 |
| | | | | 2015 | - | 286.800,00 | 86,62% | 248.432,49 |
| Impla.Prog.Qualificação das ações de Vig.em Saude | A | PQAVS | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 1.435,00 | 83,62% | 1.200,00 |
| | | | | 2015 | - | 64.923,00 | 129,44% | 84.033,42 |
| Programa Rede Cegonha | A | Cegonha | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 13.340,00 | 100,00% | 13.340,00 |
| | | | | 2015 | - | 91.056,00 | 0,00% | |

| | | | | | | | | |
|--|---|--------------------|---------|------|---|--------------|---------|--------------|
| Implementação e funcionamento do Piso de Atenção Básica - P.A.B | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | 6.886.468,60 | 94,96% | 6.539.436,27 |
| | | | | 2013 | - | 4.009.962,24 | 91,72% | 3.677.789,27 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Implementação e funcionamento do programa Farmácia básica | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | 574.075,35 | 85,81% | 492.640,89 |
| | | | | 2013 | - | 743.860,00 | 99,23% | 738.141,11 |
| | | | | 2014 | - | 1.103.533,07 | 83,39% | 920.182,45 |
| | | | | 2015 | - | 878.884,00 | 87,02% | 764.818,44 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 4.597.017,36 | 96,24% | 4.424.334,45 |
| | | | | 2015 | - | 4.244.868,07 | 136,49% | 5.793.993,82 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 315.900,48 | 90,85% | 286.991,16 |
| | | | | 2015 | - | 600.000,00 | 116,73% | 700.400,53 |
| OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FAEC / SUS-MAC / PAB / VIG.PROM.EM SAUDE | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 468,94 | 100,00% | 468,94 |
| | | | | 2015 | - | 59.439,00 | 456,09% | 271.097,21 |
| Vigilância Prevenção e controle de Hepatites virais | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 96.755,74 | 31,51% | 30.484,65 |
| | | | | 2015 | - | 40.562,00 | 82,64% | 33.522,38 |
| Recursos Convênios da União/Estado | - | - | - | 2012 | - | 2.295.573,88 | 69,78% | 1.601.864,24 |
| | | | | 2013 | - | 1.462.230,61 | 29,25% | 427.640,94 |
| | | | | 2014 | - | 716.643,92 | 87,36% | 626.093,21 |
| | | | | 2015 | - | 495.000,00 | 61,28% | 303.341,79 |
| Implantação e Manutenção das Atividades de Proteção e Recuperação da Saúde Mental - CAPS | A | Campanhas mantidas | Unidade | 2012 | - | 239.988,00 | 96,08% | 230.588,64 |
| | | | | 2013 | - | 298.753,15 | 90,43% | 270.159,11 |
| | | | | 2014 | - | 326.524,63 | 76,41% | 249.498,72 |
| | | | | 2015 | - | - | 40,25% | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|---------|------|---|--------------|---------|--------------|
| | | | | | | 544.267,58 | | 219.079,48 |
| Implantação Manut. Da Ativ. De Zoonoses | A | Campanhas mantidas | Unidade | 2012 | - | 267.297,15 | 98,68% | 263.767,80 |
| | | | | 2013 | - | 318.346,00 | 99,11% | 315.502,92 |
| | | | | 2014 | - | 345.567,46 | 98,06% | 338.868,22 |
| | | | | 2015 | - | 382.300,51 | 100,39% | 383.792,34 |
| Manutenção Ativ.FAEC / PSE / NASF | A | Campanhas mantidas | Unidade | 2012 | - | 1.899.107,52 | 96,64% | 1.835.282,12 |
| | | | | 2013 | - | 2.206.800,00 | 95,52% | 2.107.829,31 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 643.600,00 | 58,49% | 376.438,20 |
| Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Familiar - PSF | A | Campanhas mantidas | Unidade | 2012 | - | 1.674.678,69 | 88,55% | 1.482.885,60 |
| | | | | 2013 | - | 1.441.697,00 | 99,86% | 1.439.644,66 |
| | | | | 2014 | - | 1.855.034,59 | 100,00% | 1.855.034,59 |
| | | | | 2015 | - | 1.675.249,68 | 69,26% | 1.160.253,02 |
| FAEC-SAI- terapia renal substitutiva | A | FAEC mantidas | Unidade | 2012 | - | 1.508.186,00 | 99,81% | 1.505.378,54 |
| | | | | 2013 | - | 1.433.942,57 | 59,63% | 855.052,54 |
| | | | | 2014 | - | 44.167,50 | 100,00% | 44.167,50 |
| | | | | 2015 | - | 46.400,00 | 57,19% | 26.538,00 |

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|--|------|-------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Incentivos a Ações e Qualificações de Dengue | - | - | - | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 194.769,00 | 0,00% | - |
| Inclusão Microscopista Atenção básica | - | Programa | - | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 148.755,41 | 100,00% | 148.755,41 |
| | | | | 2015 | - | 133.848,00 | 94,62% | 126.643,02 |
| Manutenção das Atividades do Centro Odontológico | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | 584.389,30 | 95,57% | 558.482,88 |
| | | | | 2013 | - | 780.520,00 | 79,32% | 619.137,28 |
| | | | | 2014 | - | 675.970,08 | 95,28% | 644.053,30 |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |

| | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|---------|------|---|---------------|----------|---------------|
| Funcionamento da Rede Hospitalar | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | 7.336.036,00 | 98,27% | 7.209.040,91 |
| | | | | 2013 | - | 11.490.365,43 | 97,06% | 11.152.670,61 |
| | | | | 2014 | - | 14.865.799,18 | 97,34% | 14.469.783,49 |
| | | | | 2015 | - | 1.280.488,64 | 1308,14% | 16.750.643,81 |
| Implantação e Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | 307.136,52 | 74,63% | 229.206,57 |
| | | | | 2013 | - | 1.170.466,00 | 63,97% | 748.731,15 |
| | | | | 2014 | - | 922.424,62 | 89,20% | 822.778,29 |
| | | | | 2015 | - | 934.690,91 | 100,96% | 943.668,56 |
| Implantação da Oficina Ortopédicas | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | | 885.376,48 | 84,42% | 747.458,55 |
| | | | | 2013 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 605.000,00 | 0,00% | - |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTIPLICADORES DE APOIO EMAP | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | 31.484,64 | 100,00% | 31.484,64 |
| | | | | 2015 | | 72.000,00 | 112,17% | 80.764,64 |
| Implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | | | 0,00% | |
| | | | | 2013 | | 2.426.000,00 | 0,00% | |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | |
| | | | | 2015 | | 2.105.000,00 | 0,00% | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - ACS | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | | | 0,00% | |
| | | | | 2013 | | | 0,00% | |
| | | | | 2014 | | 2.616.504,81 | 100,00% | 2.616.504,81 |
| | | | | 2015 | | 2.933.544,28 | 95,64% | 2.805.632,75 |
| Implantação e Manutenção do SAMU | A | Unidades mantidas | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | | 2.247.202,21 | 80,59% | 1.811.091,81 |
| | | | | 2014 | | 1.895.009,20 | 94,61% | 1.792.811,03 |
| | | | | 2015 | | 2.390.400,00 | 79,69% | 1.904.908,09 |
| Construção/reforma/ampliação das unidades físicas de saúde municipais - Saúde de Qualidade | P | Intervenção realizada | Unidade | 2012 | - | 263.634,57 | 89,96% | 237.162,18 |
| | | | | 2013 | - | 1.890.252,54 | 11,53% | 218.002,38 |
| | | | | 2014 | - | 3.517.284,90 | 35,98% | 1.265.427,36 |
| | | | | 2015 | - | 3.001.000,00 | 83,11% | 2.494.149,65 |
| Subvenções a entidades | - | - | - | 2012 | | | 99,86% | |

| | | | | | | | | |
|--|---|----------------------|---------|------|---|-----------------------|---------------|-----------------------|
| fundações, OSCIPS | | | | | | 69.250,00 | | 69.150,00 |
| | | | | 2013 | | 20.000,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 200.000,00 | 0,00% | - |
| Implantação da Central de Regulação Controle e avaliação | A | Central de Regulação | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 185.506,80 | 88,61% | 164.382,76 |
| | | | | 2015 | - | 194.400,00 | 14,30% | 27.793,02 |
| Total Geral | | | | | | 175.004.102,11 | 98,22% | 171.895.746,19 |

0008 - Secretaria Municipal de Trânsito

OBJETIVO: Implantar mecanismo que assegurem paz no transito

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|--|------|-------------------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Transito, Defesa e Cidadania e Conselhos | A | Funcionamento da Secretaria | Unidade | 2012 | - | 2.136.515,60 | 98,86% | 2.112.153,01 |
| | | | | 2013 | - | 1.890.000,00 | 96,30% | 1.820.098,10 |
| | | | | 2014 | - | 2.200.738,54 | 99,37% | 2.186.864,15 |
| | | | | 2015 | - | 2.408.100,00 | 114,54% | 2.758.201,33 |
| Recurso de Convênios (Estado e União) | A | - | Unidade | 2012 | - | 1.001.800,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 150.750,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 63.642,89 | 100,00% | 63.642,89 |
| Cidade Segura - Implantação de Monitoramento Eletrônico e Escola da Paz | A | Monitoramento Eletrônico Implantado | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 121.803,00 | 100,00% | 121.803,00 |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Aquisição e implantação de sinalização vertical e horizontal | P | Sinalização implantada | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | 118.000,00 | 5,76% | 6.800,00 |

| | | | | | | | | |
|--|---|------------------------------------|---------|------|---|----------------------|---------------|---------------------|
| | | | | 2014 | - | 6.152,00 | 93,37% | 5.744,00 |
| | | | | 2015 | - | 42.000,00 | 548,81% | 230.500,00 |
| Implantação de Taxista e Mototaxista Amigo e Amiguinho do Trânsito | A | Taxista e Mototaxista Qualificados | Unidade | 2012 | - | 500,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | 2.000,00 | 17,50% | 350,00 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Apoio a defesa Civil - Ação e Cidadania | A | Programa | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 2.348,00 | 100,00% | 2.348,00 |
| | | | | 2015 | - | 6.500,00 | 8,06% | 523,80 |
| Manut.das Ativ.Projeto Educação para transito | A | Programa | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 3.093,00 | 100,00% | 3.093,00 |
| | | | | 2015 | - | 10.000,00 | 25,17% | 2.517,13 |
| Manut.do Programa Policamento Comunitário Segurança | A | Programa | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 59.200,00 | 100,00% | 59.200,00 |
| | | | | 2015 | - | 20.000,00 | 0,00% | - |
| Manut.Conselhos (Antidrogas / Seg.Comunitária) | | programa | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 900,00 | 100,00% | 900,00 |
| | | | | 2015 | - | 4.000,00 | 0,00% | - |
| Total Geral | | | | | | 10.248.043,03 | 91,48% | 9.374.738,41 |

0009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETIVO: Manutenção e desenvolvimento das atividades diversas da administração da Secretaria.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|-----------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência | A | Funcionamento da secretaria | Unidade | 2012 | - | 2.864.816,40 | 99,11% | 2.839.211,81 |

| | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------|---------|------|---|--------------|-----------|--------------|
| Social | | | | 2013 | - | 2.998.970,85 | 89,99% | 2.698.763,61 |
| | | | | 2014 | - | 2.894.586,30 | 98,57% | 2.853.228,81 |
| | | | | 2015 | - | 3.227.400,00 | 93,22% | 3.008.429,55 |
| Contrapartida de Convênios | - | - | - | 2012 | - | 144.074,58 | 4,31% | 6.213,58 |
| | | | | 2013 | - | 264.000,00 | 88,64% | 233.999,95 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Atendimento a pessoas de Necessidades Especiais - APAE | A | Portadores de deficiência | Unidade | 2012 | - | 31.185,00 | 100,00% | 31.185,00 |
| | | | | 2013 | - | 69.110,40 | 45,12% | 31.184,88 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Programa Bolsa Família | P | Famílias atendidas | | 2012 | - | 277.680,94 | 59,02% | 163.889,10 |
| | | | | 2013 | - | 189.184,49 | 20,98% | 39.694,19 |
| | | | | 2014 | - | 441.976,98 | 11,91% | 52.649,38 |
| | | | | 2015 | - | 228.174,87 | 86,56% | 197.508,63 |
| Recursos de convênio do Estado | | | | 2012 | - | 675.200,00 | 5,57% | 37.600,00 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 1.364.674,05 | 80,71% | 1.101.475,10 |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Programa IGD/Variável / SUAS | | Programa | | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | 35.896,76 | 52,32% | 18.780,20 |
| | | | | 2014 | - | 46.464,69 | 45,67% | 21.219,69 |
| | | | | 2015 | - | 43.107,34 | 15,34% | 6.613,97 |
| Recursos de convênio da União | | | | 2012 | - | 1.361.307,85 | 7,26% | 98.864,52 |
| | | | | 2013 | - | 2.145.846,85 | 45,50% | 976.292,19 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 800,00 | 79028,32% | 632.226,57 |

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|-----------------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das atividades do conselho tutelar | A | Funcionamento do conselho tutelar | Unidade | 2012 | - | 139.333,60 | 99,09% | 138.065,74 |
| | | | | 2013 | - | 157.000,00 | 92,16% | 144.683,90 |

| | | | | | | | | |
|--|---|--|---------|------|---|--------------|---------|------------|
| | | | | 2014 | - | 231.611,77 | 92,77% | 214.875,50 |
| | | | | 2015 | - | 293.000,00 | 93,95% | 275.276,00 |
| Manutenção Fundo e Conselho da Criança e Adolescência. | A | Entidades atendidas | Unidade | 2012 | - | 138.462,98 | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 118.360,00 | 1,69% | 2.000,00 |
| Construção e Manutenção de Brinquedoteca | A | Atividades | Unidade | 2012 | - | - | - | - |
| | | | | 2013 | - | - | - | - |
| | | | | 2014 | - | - | - | - |
| | | | | 2015 | - | 192.400,00 | - | - |
| Manutenção das Atividades do Ensino Especial | A | Atividades | Unidade | 2012 | - | - | - | - |
| | | | | 2013 | - | - | - | - |
| | | | | 2014 | - | 31.184,88 | - | 31.184,88 |
| | | | | 2015 | - | 32.942,75 | - | - |
| Programa de erradicação do trabalho infantil - PETI | A | Trab Infantil erradicado | Unidade | 2012 | - | 180.000,00 | 49,43% | 88.973,02 |
| | | | | 2013 | - | 118.130,39 | 59,40% | 70.169,96 |
| | | | | 2014 | - | 140.099,95 | 31,54% | 44.191,63 |
| | | | | 2015 | - | 76.058,29 | 106,81% | 81.237,99 |
| Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI - PSC | A | Crianças atendidas | Unidade | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 157.399,09 | 100,38% | 157.997,70 |
| Subvenções Apoio a Projetos | P | Entidades atendidas | Unidade | 2012 | - | 475.000,00 | 100,00% | 474.999,98 |
| | | | | 2013 | - | 477.000,00 | 39,83% | 189.996,19 |
| | | | | 2014 | - | 669.960,00 | 100,00% | 669.960,00 |
| | | | | 2015 | - | 472.000,00 | 130,46% | 615.774,59 |
| Banco de Alimentos | - | Produto | - | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | 1.041.160,75 | 2,01% | 20.918,17 |
| | | | | 2014 | - | 40.675,03 | 54,74% | 22.265,41 |
| | | | | 2015 | - | 119.300,00 | 46,45% | 55.413,89 |
| Proteção Especial - Serviço de Enfrentamento à violência, ao abuso e a exploração sexual conta criança e adolescente | A | Crianças, adolescentes e seus familiares atendidos | Unidade | 2012 | - | 99.317,27 | 98,07% | 97.400,00 |
| | | | | 2013 | - | 135.381,77 | 7,05% | 9.544,72 |

| | | | | | | | | |
|---|-------|------------------------|---------|------|---|------------|---------|------------|
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV | A | Adolescentes atendidos | Unidade | 2012 | - | | 0,00% | |
| | | | | 2013 | - | 2.000,00 | 21,00% | 420,00 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 253.527,64 | 53,24% | 134.989,22 |
| Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Abrigos | Parc. | Crianças Abrigadas | Unidade | 2012 | - | 47.163,83 | 99,25% | 46.808,96 |
| | | | | 2013 | - | 44.627,45 | 91,42% | 40.800,00 |
| | | | | 2014 | - | 75.668,86 | 100,00% | 75.668,86 |
| | | | | 2015 | - | 460.353,73 | 45,27% | 208.396,14 |
| CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SEMDES | A | - | Unidade | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | | | |
| | | | | 2014 | - | 3.555,35 | | 3.555,35 |
| | | | | 2015 | - | 74.600,00 | | - |
| Proteção Social Básica - Equipe volante | A | Entidades Conveniadas | Unidade | 2012 | - | | 0,00% | |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 112.143,72 | 141,21% | 158.362,05 |
| Benefícios Eventuais | P | Manutenção | Unidade | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | | | |
| | | | | 2014 | - | | | |
| | | | | 2015 | - | 200.000,00 | | 119.467,57 |
| Assistência do CRAS/PAIF | A | Famílias Assistidas | Unidade | 2012 | - | 276.731,17 | 30,33% | 83.924,01 |
| | | | | 2013 | - | 367.797,22 | 53,77% | 197.761,37 |
| | | | | 2014 | - | 281.452,79 | 79,29% | 223.158,03 |
| | | | | 2015 | - | 152.216,58 | 127,37% | 193.877,44 |
| Capac. Geração de Renda e Incentivo- Suprog: Fabrica Esperança, Arvoreser, Ar | A | Manutenção | Unidade | 2012 | - | 8.650,00 | 85,39% | 7.386,60 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Serviço de Orientação e Apoio Especializados a Indivíduos e Famílias Vítimas de V | A | Manutenção | Unidade | 2012 | - | 815,20 | 73,27% | 597,27 |
| | | | | 2013 | - | 40.800,00 | 100,00% | 40.800,00 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |

| | | | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|----------------------|---------------|----------------------|
| | | | | | | - | | - |
| Total Geral | | | | | | 27.242.340,41 | 73,38% | 19.989.932,87 |

0010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

OBJETIVO: Prover a Secretaria do Município de suporte à manutenção das atividades

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|-----------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das Atividades | A | Funcionamento da Secretaria | Unidade | 2012 | - | 1.207.525,29 | 97,25% | 1.174.371,14 |
| | | | | 2013 | - | 981.010,00 | 95,62% | 938.048,14 |
| | | | | 2014 | - | 1.142.054,23 | 97,27% | 1.110.834,83 |
| | | | | 2015 | - | 1.788.300,00 | 62,66% | 1.120.577,58 |
| Programa Construindo a liberdade | P | - | Unidade | 2012 | - | 50.720,00 | 99,98% | 50.711,17 |
| | | | | 2013 | - | 80.000,00 | 54,58% | 43.662,71 |
| | | | | 2014 | - | 76.950,72 | 100,00% | 76.950,72 |
| | | | | 2015 | - | 175.000,00 | 78,89% | 138.056,49 |
| Recursos de convênio da União/Estado | A | Recursos Aplicados | Unidade | 2012 | - | 1.618.934,75 | 22,78% | 368.792,53 |
| | | | | 2013 | - | 2.094.508,06 | 24,95% | 522.669,58 |
| | | | | 2014 | - | 663.650,09 | 100,00% | 663.650,09 |
| | | | | 2015 | - | 650.950,00 | 86,88% | 565.514,41 |
| Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis | | Produto | | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 26.000,00 | 0,00% | - |
| Gestão Ambiental (manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente) | A | FMMA | - | 2012 | - | 227.015,00 | 27,95% | 63.456,24 |
| | | | | 2013 | - | 62.000,00 | 72,01% | 44.647,00 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES/COMERCIAIS, SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | P | Serviços | | 2012 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 4.840.166,20 | 98,76% | 4.780.176,20 |
| | | | | 2015 | - | 5.900.200,00 | 87,82% | 5.181.832,97 |
| Praça e Lazer - Construção e | | | | 2012 | - | - | 3,30% | - |

| | | | | | | | | |
|---|------|---|--------------|---------|----------------------|---------------|----------------------|-----------|
| Conservação de Praças | | | | | | 2.126.058,00 | | 70.222,68 |
| | 2013 | - | 1.633.800,00 | 3,68% | 60.190,48 | | | |
| | 2014 | - | 84.340,61 | 100,00% | 84.340,61 | | | |
| | 2015 | - | 551.800,00 | 12,11% | 66.844,40 | | | |
| Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos | 2012 | - | 35.900,00 | 98,89% | 35.500,00 | | | |
| | 2013 | - | 14.400,00 | 0,00% | - | | | |
| | 2014 | - | 56.107,68 | 100,00% | 56.107,68 | | | |
| | 2015 | - | | 0,00% | | | | |
| Melhorias das Condições Ambientais e de Qualidade de Vida | 2012 | - | | 0,00% | | | | |
| | 2013 | - | | 0,00% | - | | | |
| | 2014 | - | - | 0,00% | - | | | |
| | 2015 | - | 113.650,00 | 0,00% | - | | | |
| Total Geral | | | | | 26.201.040,63 | 65,71% | 17.217.157,65 | |

0011 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

OBJETIVO: Manutenção e desenvolvimento das atividades diversas da administração da Secretaria.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|---------------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Obras Serviços Públicos | A | Funcionamento da Secretaria | Unidade | 2012 | - | 4.931.427,43 | 99,70% | 4.916.536,48 |
| | | | | 2013 | - | 4.726.491,00 | 94,51% | 4.467.090,84 |
| | | | | 2014 | - | 5.261.396,77 | 99,79% | 5.250.396,77 |
| | | | | 2015 | - | 1.313.399,70 | 82,16% | 1.079.096,33 |
| Conservação de Limpeza dos Cemitérios | A | Cemitérios Conservados e Limpos | - | 2012 | | 427.090,00 | 96,79% | 413.361,28 |
| | | | | 2013 | | 20.189,00 | 6,71% | 1.354,77 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 45.100,00 | 0,00% | - |
| Recursos de Convênio do Estado | - | - | - | 2012 | | 917.909,50 | 70,74% | 649.289,12 |
| | | | | 2013 | | 3.012.226,86 | 21,67% | 652.843,80 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 1.006.784,00 | 177,25% | 1.784.493,41 |
| Construção do Centro | P | Centro | m² | 2012 | | | - | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---------|------|---|---------------|---------|--------------|
| Administrativo da PMA | | construindo | | 2013 | | | - | |
| | | | | 2014 | | | - | |
| | | | | 2015 | | | - | |
| Recursos de Convênio da União | - | - | - | 2012 | - | 2.227.816,11 | 7,87% | 175.249,29 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 4.093.792,13 | 83,79% | 3.430.109,80 |
| | | | | 2015 | - | 4.093.792,13 | 83,79% | 3.430.109,80 |
| Pavimentação Asfáltica - Ruas e Avenidas | A | Funcionamento e manutenção | Km | 2012 | - | 7.117.619,97 | 76,25% | 5.427.491,12 |
| | | | | 2013 | - | 1.845.570,00 | 2,99% | 55.138,78 |
| | | | | 2014 | - | 2.038.601,85 | 36,23% | 738.601,85 |
| | | | | 2015 | - | 22.165.883,00 | 41,61% | 9.223.518,00 |
| Manutenção da Rede de Iluminação Pública | P | Rede ampliada e rede transformada | - | 2012 | - | 863.891,82 | 62,70% | 541.702,32 |
| | | | | 2013 | - | 606.100,00 | 20,55% | 124.559,48 |
| | | | | 2014 | - | 384.610,59 | 100,00% | 384.610,59 |
| | | | | 2015 | - | 690.580,00 | 122,72% | 847.490,31 |
| Complexo de Auto Serviço Municipal - Aquisição de Equipamentos, Ferramentas | P | Equipamentos e Ferramentas | Unidade | 2012 | - | 955.728,06 | 99,69% | 952.811,48 |
| | | | | 2013 | - | 1.037.900,00 | 87,88% | 912.076,70 |
| | | | | 2014 | - | 1.164.391,13 | 100,00% | 1.164.391,13 |
| | | | | 2015 | - | 90.000,00 | 23,73% | 21.360,42 |
| Aquisição de Equipamentos para Pavimentação Asfáltica | A | Veículos, Maquinas e Equipamentos Adquirido | Unidade | 2012 | | 2.164.857,69 | 16,21% | 350.990,00 |
| | | | | 2013 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | 4.590.328,44 | 100,00% | 4.590.328,44 |
| | | | | 2015 | | 112.636,00 | 174,89% | 196.990,00 |
| Realização de Serviços de Conservação, Recuperação das Estradas Vicinais | A | Estradas Vicinais | Km | 2012 | | | 0,00% | |
| | | | | 2013 | | 3.201.853,95 | 32,83% | 1.051.131,10 |
| | | | | 2014 | | 1.515.969,92 | 95,63% | 1.449.737,59 |
| | | | | 2015 | | | 0,00% | |
| Construção e Conservação de Praças | P | Praças Construídas | Unidade | 2012 | - | 42.001,00 | 100,00% | 41.999,64 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Construção do Centro ADM da Prefeitura e do Teatro | P | Centro ADM da PMA e Teatro Municipal | M2 | 2012 | - | 1.270.101,00 | 99,99% | 1.270.001,00 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------|---------|------|---|-----------------------|---------------|----------------------|
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 3.150.866,00 | 0,00% | - |
| Saneamento Básico - Manutenção dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e manejo dos resíduos sólidos | A | Serviço de Limpeza | Unidade | 2012 | - | | 0,00% | |
| | | | | 2013 | - | 4.250.900,00 | 89,96% | 3.823.994,56 |
| | | | | 2014 | - | 9.680,00 | 100,00% | 9.680,00 |
| | | | | 2015 | - | 222.000,00 | 0,00% | |
| Extensão Rural - Realização de Serviços de Conservação e Recuperação das Estradas Vicinas | A | Estradas Vicinas | Km | 2012 | - | 2.063.734,40 | 97,28% | 2.007.569,58 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 1.424.156,00 | 233,79% | 3.329.593,02 |
| Complexo de Auto Serviço Municipal - Construção de Unid. Internas da Secretaria | P | | Unidade | 2012 | - | 96.930,00 | 99,78% | 96.715,60 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 149.997,72 | 7,83% | 11.738,15 |
| | | | | 2015 | - | | 0,00% | |
| Realização de Serviços de Conservação/ Recuperação na Infra-Estrutura Urbana | P | | Unidade | 2012 | - | 1.281.122,11 | 99,15% | 1.270.274,16 |
| | | | | 2013 | - | 3.166.229,00 | 61,39% | 1.943.677,82 |
| | | | | 2014 | - | 4.490.809,95 | 58,87% | 2.643.878,33 |
| | | | | 2015 | - | 3.555.784,00 | 61,20% | 2.176.216,08 |
| Total Geral | | | | | | 107.798.248,23 | 67,63% | 72.908.198,94 |

0012 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

OBJETIVO: Manutenção e desenvolvimento das atividades diversas da administração da Secretaria.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|----------------------|------|-----------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|---------------|------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção da SEMAIC | A | Funcionamento da Secretaria | Unidade | 2012 | - | 1.271.398,23 | 98,98% | 1.258.457,22 |
| | | | | 2013 | - | 1.133.300,00 | 86,35% | 978.651,12 |
| | | | | 2014 | - | 1.166.946,82 | 101,31% | 1.182.265,86 |

| | | | | | | | | |
|--|---|--|---------|------|---|--------------|----------|--------------|
| | | | | 2015 | - | 1.375.110,00 | 88,77% | 1.220.691,91 |
| Programa Construindo a Liberdade | P | Detentos Contemplados | Unidade | 2012 | - | 30.000,00 | 99,66% | 29.897,46 |
| | | | | 2013 | | 1.000,00 | 2120,45% | 21.204,45 |
| | | | | 2014 | | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | | 42.000,00 | 0,00% | - |
| Extensão Rural | P | Programa Implantado | Unidade | 2012 | - | 903.694,15 | 97,84% | 884.211,10 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Assistência Comunitária - Repasse Financeiro a Associações | - | - | - | 2012 | - | | 0,00% | |
| | | | | 2013 | - | 302.000,00 | 58,44% | 176.500,00 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 263.600,00 | 35,10% | 92.511,00 |
| Agricultura Familiar | A | Hortifrutigranjeiro Fortalecido e Plano Implantado | Unidade | 2012 | - | 114.685,00 | 93,20% | 106.889,99 |
| | | | | 2013 | | 60.100,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | | 158.688,80 | 100,00% | 158.688,80 |
| | | | | 2015 | | 550.000,00 | 85,36% | 469.452,60 |
| Feira do Produtor | P | Adequação Realizada | Unidade | 2012 | - | 313.200,00 | 35,85% | 112.294,85 |
| | | | | 2013 | - | 3.198.726,86 | 0,53% | 17.030,73 |
| | | | | 2014 | - | 250.074,29 | 79,72% | 199.358,37 |
| | | | | 2015 | - | 156.050,00 | 44,64% | 69.668,12 |
| Contrapartida de Convênio do Estado | | | | 2012 | - | 40.304,00 | 84,15% | 33.914,00 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Recursos de Convênio do Estado e União | | | | 2012 | - | 1.517.923,48 | 50,60% | 768.085,31 |
| | | | | 2013 | | 1.712.041,99 | 56,43% | 966.103,85 |
| | | | | 2014 | | 1.165.866,76 | 77,86% | 907.733,50 |
| | | | | 2015 | | 500.900,00 | 134,22% | 672.291,80 |
| Apoyo a Piscicultura | P | Tanques e Central de Alevinos | Unidade | 2012 | - | 196.185,00 | 0,00% | |
| | | | | 2013 | - | 5.300,00 | 27,70% | 1.467,99 |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------|------|---|--------------|---------|--------------|
| | | | | 2015 | - | 541.150,00 | 0,00% | - |
| PROVE - Aquisição de Equipamentos e Materiais | P | Equipamentos e Materiais Adquiridos | Unidade | 2012 | - | 4.660,00 | 18,41% | 858,00 |
| | | | | 2013 | - | 38.000,00 | 3,59% | 1.366,00 |
| | | | | 2014 | - | 26.270,00 | 100,00% | 26.270,00 |
| | | | | 2015 | - | 70.000,00 | 0,00% | |
| Compra Direta | A | Produtos Agrícolas | Unidade | 2012 | - | - | - | - |
| | | | | 2013 | - | - | - | - |
| | | | | 2014 | - | - | - | 3,00 |
| | | | | 2015 | - | - | - | 3,00 |
| Banco de Alimentos | A | Alimentos Distribuídos | Unidade | 2012 | - | 119.400,00 | 94,64% | 113.000,00 |
| | | | | 2013 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | - | 0,00% | - |
| Comercio e Serviço - Apoio ao Empreendedor de Ariquemes | A | Empreendedor Apoiado | Unidade | 2012 | - | 24.200,00 | 99,17% | 24.000,00 |
| | | | | 2013 | - | 45.400,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 47.000,00 | 0,00% | - |
| Repasse Financeiro | A | Manutenção | Unidade | 2012 | - | 19.000,00 | | 9.000,00 |
| | | | | 2013 | - | - | | - |
| | | | | 2014 | - | 4.200,00 | | 4.200,00 |
| | | | | 2015 | - | | | |
| Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - sim | A | Manutenção | Unidade | 2012 | - | - | | - |
| | | | | 2013 | - | 14.800,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 5.740,00 | 100,00% | 5.740,00 |
| | | | | 2015 | - | 70.000,00 | 100,00% | |
| Central de Comercialização de Produtos Industrializados | A | Manutenção | Unidade | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | 29.000,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 7.388,60 | 100,00% | 7.388,60 |
| | | | | 2015 | - | | 100,00% | |
| PPA- Programa Aquisição de Alimentos | A | Manutenção | Unidade | 2012 | - | 1.458.105,00 | | 1.174.840,03 |
| | | | | 2013 | - | - | | - |
| | | | | 2014 | - | - | | - |
| | | | | 2015 | - | | | |

| | | | | | | | | |
|-------------|--|--|--|--|--|---------------|--------|---------------|
| Total Geral | | | | | | - | 93,82% | - |
| | | | | | | 12.464.359,78 | | 11.694.038,66 |

0013 e 0014 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FUNCULTURA e FUNCEL
OBJETIVO: Manutenção e desenvolvimento das atividades diversas da administração da Secretaria.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| Ação Proposta | Tipo | Produto | Unidade Medida | Ano | Planejada | | Executada | |
|---|------|-----------------------------|----------------|------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|
| | | | | | Metas Físicas | Metas atualizadas | Metas Físicas | Metas Liquidadas |
| Manutenção das Atividades da FUNCULTURA | A | Funcionamento da FUNCULTURA | Unidade Medida | 2012 | - | 3.422.099,90 | 76,97% | 2.633.840,52 |
| | | | | 2013 | - | 1.431.098,00 | 88,71% | 1.269.500,35 |
| | | | | 2014 | - | 1.316.088,12 | 91,65% | 1.206.182,91 |
| | | | | 2015 | - | 1.525.100,00 | 99,01% | 1.509.937,92 |
| Biblioteca Itinerante | A | Manutenção | Unidade Medida | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 70.000,00 | 0,00% | - |
| Apoio a Modalidade Esportivas Individuais | A | Manutenção | Unidade Medida | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | - | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 20.000,00 | 0,00% | - |
| Programa para Promover Cultura, Esporte e Lazer | A | Produto | Unidade Medida | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | 70.805,00 | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | 215.327,09 | 98,14% | 211.327,09 |
| | | | | 2015 | - | 110.000,00 | 267,58% | 294.343,00 |
| Recurso Convênios União / Estado | A | Produto | Unidade Medida | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | 738.091,70 | 20,79% | 153.456,94 |
| | | | | 2014 | - | 396.668,07 | 93,59% | 371.249,13 |
| | | | | 2015 | - | 139.193,74 | 86,24% | 120.044,09 |
| Apoio Atividades Portadores de Deficiência Física | A | Produto | Unidade Medida | 2012 | - | | | |
| | | | | 2013 | - | | 0,00% | - |
| | | | | 2014 | - | | 0,00% | - |
| | | | | 2015 | - | 15.000,00 | 0,00% | |
| Total Geral | | | | | | 9.469.471,62 | 82,05% | 7.769.881,95 |

8.1.1 Demonstrativo simplificado do percentual da meta atingida

De forma pormenorizada, abaixo se apresenta o quadro comparativo de forma consolidada das metas planejadas e executadas liquidadas por órgão, apresentando-se o percentual alcançado frente às ações planejadas.

| AÇÃO LEGISLATIVA | | |
|-------------------------|--------|---------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 22.650.210,27 | 96,72% | 21.906.564,04 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
|--|--------|--------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 8.084.783,64 | 90,73% | 7.335.170,22 |

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
|--|---------|--------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 8.728.900,75 | 105,92% | 9.245.296,89 |

| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
|---|--------|--------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 1.725.130,16 | 85,90% | 1.481.865,53 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
|--|--------|---------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 22.535.395,05 | 92,57% | 20.861.133,98 |

| SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GES.SEMPOG | | |
|---|--------|---------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 26.033.392,23 | 96,61% | 25.151.822,31 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|--------|----------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 245.464.246,34 | 96,25% | 236.266.769,03 |

| SEMSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
|--|--|--|
|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| Planejada | Meta % | Executada |
|----------------|--------|----------------|
| 175.004.102,11 | 98,22% | 171.895.746,19 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | | |
|---|--------|--------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 10.248.043,03 | 91,48% | 9.374.738,41 |

| SEMDES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|--------|---------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 27.242.340,41 | 73,38% | 19.989.932,87 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
|--|--------|---------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 26.201.040,63 | 65,71% | 17.217.157,65 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERC. PÚB. | | |
|---|--------|---------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 107.798.248,23 | 67,63% | 72.908.198,94 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. | | |
|--|--------|---------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 12.464.359,78 | 93,82% | 11.694.038,66 |

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | |
|--|--------|--------------|
| Planejada | Meta % | Executada |
| 9.469.471,62 | 82,05% | 7.769.881,95 |

Conforme as metas acima, a municipalidade atingiu as metas de forma satisfatória, uma vez que, as maiorias dos órgãos atingiram acima de 90% as de suas metas.

Ressaltam-se que o Fundo Municipal de Saúde atingiu o percentual de 98,22% e o Fundo Municipal de Assistência Social de 73,38%, como também, a Secretaria Municipal de Educação atingiu 96,25%, frente suas metas iniciais, o que demonstra uma paridade favorável na execução.

A outro tanto, a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos atingiu uma meta reduzida de 67,63%.

8.2 DA ANÁLISE QUALITATIVA.

A execução orçamentária deve ser executada dentro do planejamento inicialmente pactuado, ou seja, a previsão quantitativa.

Mas, de nada adiantaria executar fielmente a previsão orçamentária a ordem quantitativa se não houvesse qualidade/eficiência na execução.

Assim, por amostragem, a Controladoria-Geral do Município no decorrer do exercício de 2015 procurou verificar a eficiência da execução orçamentária, por ocasião da análise qualitativa, dando enfoque às áreas da saúde, educação, segurança e trânsito.

8.2.1 EDUCAÇÃO

O segundo semestre do ano letivo de 2015 foi iniciado com 100% da frota própria de transporte escolar. Foram adquiridos 23 (vinte e três) ônibus, investindo-se R\$ 4.380.700,00, que somados aos demais ônibus da frota, chegam ao total de 64 veículos em circulação diariamente por toda área rural de Ariquemes.

Anota-se que o controle de frota e de combustível fora alvo de auditoria ordinária pela Controladoria-Geral do

Município¹⁵, que será demonstrado no relatório de auditora anual.

Na educação ainda tivemos o investimento na aquisição de aparelhos de ar-condicionados, sendo beneficiadas todas as escolas. Hoje as salas de aulas das escolas Municipais estão todas climatizadas.

Todas as escolas ainda passaram por reforma na parte elétrica, sendo substituídas fiações de mais de 20 (vinte) anos.

A auditoria realizada pela Controladoria-Geral na merenda escolar verificou que a merenda escolar detém de boa qualidade, inclusive, sendo aceita pelos alunos das escolas visitadas. O Executivo Municipal no decorrer de 2015 aparelhou os refeitórios e cozinhas.

O investimento em 2015 na área de educação no que tange o aspecto patrimonial atingiu a cifra de R\$ 5.106.165,34.

8.2.2 SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

Quanto aos investimentos em serviço público de saúde, cuida-se de analisar primeiramente o patrimônio adquirido no exercício sob análise, isso porque, de fato, para um serviço prestado de forma eficiente, as unidades de saúde carecem de aparelhagem adequada.

¹⁵ Transporte Escolar. Verificação quanto à situação física/estrutural e de acomodação dos ônibus. Controle de Frota e combustível.

Desse modo, no período foram adquiridos 1.422 itens patrimoniais que vão desde aparelhos odontológicos, médicos hospitalares, até equipamentos administrativos (mesas, cadeiras, etc.).

Dentre os equipamentos e mobiliários adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, destaca-se os carrinhos de limpeza para unidades de saúde, assentos (cadeiras) de espera, autoclaves, veículos, equipamentos de combate à dengue e equipamentos para o SAMU, dentre outros.

Destaca-se ações de saúde, palestras e capacitações, todas realizadas aos servidores de saúde e pacientes pelos próprios técnicos do fundo.

8.2.2.I Obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas destina-se a desafogar a demanda do Hospital Municipal de Ariquemes.

A obra passou por interrupções, visto problemas em projeto e rescisão de contrato. Atualmente, já houve a contratação de nova empresa, e as obras foram retomadas em 2015.

8.2.2.II Construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Monte Cristo.

A nova UBS atende a demanda de 07 (sete) bairros localizados na região do Bairro Mutirão e contemplou R\$

233.837,96 em recursos oriundos do Ministério da Saúde e da Prefeitura de Ariquemes.

8.2.2.III Nova sede e veículo para o Serviço de Atendimento Especializado (SAE)

O FMS inaugurou em 2015 a nova sede do SAE, que busca prestar um atendimento integral e de qualidade aos pacientes portadores de DST, HIV/aids, por meio de uma equipe de profissionais de saúde, dispondo de serviços de saúde, tais como: testes rápido, acompanhamento dos pacientes, coleta de exames, inclusive a entrega dos medicamentos.

Como a unidade não tinha veículo próprio, o FMS entregou um veículo 0 km que passará a atender as necessidades desta unidade de saúde.

8.2.2.IV Construção de Ambulatório de Pediatria

A Prefeitura de Ariquemes, e a Secretaria Municipal de Saúde (Semsau), visando oferecer sempre o melhor atendimento para a população, inaugurou o Ambulatório de Pediatria, onde serão realizadas as consultas das crianças de zero a 12 anos de idade.

Este ambulatório está localizado em um anexo ao Hospital Municipal da Criança, e conta com dois pediatras diariamente. Com o funcionamento do Ambulatório de Pediatria, as consultas que antes eram realizadas na Unidade Básica de Saúde do Setor 09, passarão a ser feitas exclusivamente no novo ambulatório.

8.2.2.V Ampliação e reforma da UBS do Setor 05

A Unidade Básica de Saúde (UBS) do Setor 05 recebeu uma ampliação reforma. A unidade ainda recebeu em 2015 nova subestação elétrica, o que proporcionou a utilização de um equipamento de mamografia que não podia ser utilizado pela ausência de preparo elétrico na parte externa do prédio.

Hoje a unidade faz os exames de mamografia normalmente e faz atendimentos em ações noturnas.

8.2.2.VI Prefeitura doa terreno para receber obras do Hospital Regional de Ariquemes

O terreno que fica localizado na região central de Ariquemes, foi doado ao Estado de Rondônia para construção do Hospital Regional de Ariquemes que será administrado pela Secretaria Estadual de Saúde.

No local encontravam-se prédios antigos da Secretaria Municipal de Saúde (Semsau), que foram removidos pelas máquinas no preparo da área para as construções.

Este Hospital uma área total de 11.640 metros quadrados. O prédio terá sete pisos e 140 leitos, sendo 113 de internação, seis de unidade de cuidados intermediários, 10 leitos na unidade de tratamento intensivo, (UTI) 10 leitos na UTI neonatal e seis leitos de recuperação pós-anestésica.

8.2.2.VII Obras do Centro de Parto Normal

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU prossegue com a construção do Centro de Parto Normal (CPN), que receberá o nome de 'Mamãe Bebê', unidade de saúde que está em execução em anexo ao Hospital Municipal e visa humanizar e melhorar a assistência à gravidez, ao parto e ao pós-parto.

O Centro de Parto Normal, com edificações de 372,95 metros quadrados, contendo infraestrutura completa, dará condições para que sejam seguidas as estratégias do Ministério da Saúde, estabelecidas pela Rede Cegonha.

A obra está orçada em R\$ 559.847,07 recursos provenientes do Ministério da Saúde e contrapartida da administração municipal.

8.2.3 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A análise quantitativa de obras e serviços públicos não demonstrou eficiência, já que, a municipalidade atingiu apenas 67,63% da meta planejada.

De toda sorte, a Controladoria-Geral do Município julgou satisfatória a execução, visto que, houve a assinatura de várias frentes de trabalho.

A CGM percorreu estradas vicinais a fim de verificar se as frentes de trabalho de recuperação foram satisfatórias, sendo possível verificar uma boa execução dos trabalhos, inclusive, recuperação de pontes ou substituição por galerias.

Contudo, o enfoque principal de auditoria foi à pavimentação e/ou recuperação asfáltica, já que, o projeto de governo é ter 100% de ruas e avenidas asfaltadas até final de 2016.

Nessa ocasião, por amostragem deflagrou-se auditoria a fim de verificar a eficiência do método de recapeamento por micropavimento, Usina Móvel adquirida em 2014 no valor de R\$ 493.790,00.

Concluiu-se que o método de Micropavimento proporciona o rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos, como também, maior conforto na trafegabilidade com maior custo benefício.

8.2.4 SEGURANÇA

Na área da segurança os maiores investimentos da municipalidade foram no trânsito. Houve investimentos em faixas de pedestres, sinalização horizontal e manutenção de semáforos.

Antevejo relevância no monitoramento eletrônico na cidade. Até 2014 o Município de Ariquemes contava com 11 câmeras de monitoramento. Em 2015 a executivo adquiriu 22 novas unidades em vários pontos estratégicos.

Ao todo já contabilizam-se 33 câmeras que funcionam 24 horas de monitoramento. Essas câmeras possuem diversos recursos, tal como, o zoom, que possibilita aproximar a imagem para captar detalhes de condutores e pedestres e placas de veículos. Elas possibilitam um monitoramento de grande abrangência, pois giram 360° (trezentos e sessenta graus)

e funcionam constantemente. As imagens gravadas ficam armazenadas na Central durante 15 dias e, após esse período, são armazenadas no banco de dados da Prefeitura.

Central de Monitoramento está sendo operada em conjunto pela Guarda Municipal e Polícia Militar realizando o acompanhamento das ocorrências em tempo real também em parceria com a Polícia Civil.

Todos os equipamentos adquiridos foram devidamente registrados no acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

8.3 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA

| ÍNDICES INICIAIS E EXECUTADOS - RECEITA E DESPESA | | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| RECEITA INICIAL (A) | DESPESA INICIAL (B) | RECEITA ATUALIZADA JAN A DEZ (C) | DESPESA EXECUTADAS (Empenhado) (D) |
| R\$ 221.713.256,60 | R\$ 221.713.256,60 | R\$ 206.995.923,71 | R\$ 195.099.534,83 |

Conforme o quadro acima, a previsão de despesa inicial em comparação com a despesa executadas ao final demonstram equilíbrio orçamentário.

A dotação orçamentária final autorizada foi à ordem de R\$ 265.184.463,66, considerando superávit financeiro do exercício de 2014, portando, concluindo-se com um saldo de dotação de R\$ 70.084.928.83, demonstrando a falta de habilidade específica no planejamento do orçamento do Município, visto que não haveria necessidade de suplementação de dotação.

Os restos a pagar processados somaram a ordem de R\$ 4.542.867,41, enquanto os restos a pagar não processados evidenciaram a cifra de R\$ 12.647.899,64, o que demonstra simetria em relação às despesas empenhadas (R\$ 195.099.534,83), despesas liquidadas (R\$ 182.451.635,19) e despesas pagas (R\$ 177.908.767,78).

8.4 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS ESPECIAIS

O quadro abaixo demonstra a modificação do orçamento:

| | Valor (R\$) |
|------------------------------|----------------|
| Dotação Inicial | 221.713.256,00 |
| Créditos Suplementares | 79.013.856,25 |
| Créditos Especiais | 5.512.936,17 |
| Anulações de Crédito | 41.055.585,36 |
| Autorização Final da Despesa | 265.184.463,66 |

A suplementação do orçamento é possível, até porque seria impossível elaborar um orçamento que fosse totalmente fiel a sua execução.

Nesse ínterim, o art. 6º, I, da Lei Municipal n. 1.905/2014¹⁶ (LOA) autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento).

¹⁶ **Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, e cobrir as despesa próprias para realização da mesma, em conformidade com o previsto nos incisos I, art. 7º, inciso II e II do art. 41, caput, do art. 42, e inciso I, II e III do §1º do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

A possibilidade legal de modificação orçamentária esta em descompasso com o entendimento firmado pela Corte de Contas Rondoniense, decisão n. 232/2011 - Pleno (Processo n. 1133/2011), no qual prevê que a abertura de créditos suplementares e/ou especiais devem estar balizados em uma razoabilidade, ou seja, com mínimas modificações, não ultrapassando, inclusive, 20% do inicialmente previsto.

De toda sorte, a variação final orçamentária no exercício de 2015 fez o percentual de 18,52% (dezoito vírgula cinquenta e dois por cento), estando de acordo com o entendimento da Corte de Contas e a previsão legal em lei orçamentária.

8.5 Conclusão da Avaliação quantitativa e qualitativa

A avaliação do desempenho dos órgãos referenciados no Relatório considerou a análise do cumprimento das metas financeira e física das principais Ações Governamentais, autorizadas na Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2015 e Plano Plurianual, **se mostrando regular.**

A que pese o orçamento demonstrou equilíbrio entre receita e despesa, as suplementações que ocorreram desnecessariamente, uma vez que, as suplementações orçamentárias do exercício de 2015 não se mostraram razoáveis, considerando saldo de dotação de R\$ 70.084.928.83, o que evidencia deficiência no sistema de planejamento do Município, o que demonstra imperícia no planejamento, o que enseja recomendação ao gestor.

Dá mesma forma, enseja recomendação enviar projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo que contenha abertura de créditos suplementares e/ou especiais acima de 20%, limite este considerado razoável, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expressas na decisão n. 232/2011 - Pleno (processo n. 1133/2011).

9 AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2015

Compete Controladoria-Geral do Município acompanhar a execução e operação da gestão do Município de Ariquemes/RO.

Em regra, todos os atos que envolvam despesa diretamente são apreciados pela unidade de Controle Interno, seja nos procedimentos licitatórios e outros, ou na fase de pagamento.

É forçoso constatar que essa unidade de Controle Interno necessita de mais técnicos para desenvolver um trabalho mais preventivo.

Por outro lado, esta unidade desdobra esforços para exercer um controle eficaz e eficiente, trabalhando também, por amostragens, e emitindo recomendações no que for necessário aos gestores.

Diante disso, é de se perceber que a Controladoria-Geral do Município tornou-se uma unidade de Controle respeitada pelos órgãos da municipalidade.

Durante o exercício financeiro de 2015, buscamos intensificar as vistorias em determinados departamentos, tais como: Transporte escolar, prestação de serviços de terceiros, visita em Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Municipais, controle de combustível, dentre outros.

Tais procedimentos são apresentados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quando dos relatórios quadrimestrais. Destacamos abaixo, alguns atos:

9.1. Publicação de atos administrativos em imprensa oficial. Lei Municipal nº 1.578/10.

Expediente: Memorando nº 025/CGM/PMA/2015 de 01/04/15.

Considerando a falha formal encontrada no Processo nº 2014/02/011920, por ausência de publicação em imprensa oficial, fora DETERMINADO à presidente da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, que se atentasse às disposições da Lei Municipal nº 1.578/10, ao qual adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, administrado pela Associação Rondoniense dos Municípios (AROM), como imprensa oficial, sob pena de ser responsabilizado, o agente, que a dispensou.

O expediente ainda alertou que a publicação em imprensa oficial não afasta a necessidade de publicação na *homepage* da Prefeitura, ou ainda Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação ou ainda outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, quando necessários.

9.2. Envio intempestivo de peças contábeis. SIGAP.

Expediente: Memorando n° 024/CGM/PMA/2015 de 01/04/15.

Tendo em vista o envio intempestivo de peças contábeis via SIGAP, expedimos recomendação ao Secretário Municipal de Fazenda, superior hierárquico da Coordenadoria de Contabilidade, alertando que observasse com rigor os prazos para encaminhamento ao Tribunal dos balancetes mensais, insertos no art. 53, da Constituição Estadual, c/c o art. 5°, da IN n. 19/2006-TCE-RO e artigos 52, 53 e 54, da LRF, c/c o art. 5°, anexo A, da IN n. 39/2013-TCE-RO, no que concerne aos RREO e RGF, demais relatórios e documentos obrigatórios.

9.3. Decreto presidencial n° 8.407/2015. Bloqueio de Restos a pagar não processados.

Expediente: Memorando Circular n° 005/CGM/PMA/2015 de 09 de março de 2015.

O Decreto da Presidência da República n° 8.407 de 24 de fevereiro de 2015 dispõe que os restos a pagar não processados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, inscritos até o exercício de 2014, poderão ser bloqueados.

Considerando que o Município de Ariquemes/RO tem convênios ou contratos de repasse firmados a União Federal, embora não na sua maioria, e estes estarão sujeitos ao bloqueio de que trata o Decreto, por não estarem sendo executados.

Portanto, a não execução dos objetos conveniados ou contratados estaria acarretando uma perda de recursos para essa municipalidade.

Nesse sentido, recomendamos por expediente circular direcionado ao Secretariado Municipal dessa

municipalidade que proceda, imediatamente, a conferir se há convênios ou contratos de repasse firmados entre essa municipalidade e a União Federal, na competência das pastas dirigidas por aqueles, ainda não executados, tomando as medidas necessárias, evitando cancelamento de saldos de empenhos de restos a pagar que não foram desbloqueados.

9.4. Identificação ostensiva dos veículos oficiais com adesivos (ou similar) indicando estarem à serviço da Administração.

Expediente: Memorando Circular n° 004/CGM/PMA/2015 de 24 de fevereiro de 2015.

Tendo em vista que os veículos oficiais pertencentes à Administração Pública se revestem de caráter de bens públicos de uso especial, afetados, portanto, à finalidade pública e com a utilização voltada à realização de atividades de Estado e consecução de seus objetivos de uso devem ser exclusivamente ao povo interesse público.

Tendo em vista ainda, que a identificação a estarem à serviço da administração municipal com adesivos é viabiliza a fiscalização pela sociedade, como também, pelos órgãos de controle quanto à correta utilização dos veículos oficiais.

A Controladoria-Geral do Município, por intermédio do Memorando Circular n° 004/CGM/PMA/2015, recomendou aos gestores municipais que proceda, imediatamente, a devida identificação externa, em ambos os lados, de todos os veículos oficiais ainda não identificados ou mal identificados, em tamanho e letras que permitam facilmente identificar visualmente os veículos que se encontram a serviço do Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles necessários a realização

de trabalhos, tais como: Pá Carregadeira, Tratores, etc, com a afixação de adesivos ou por outro mecanismo semelhante, como também, intensifiquem a fiscalização na correta utilização dos bens em prol do serviço público.

Os gestores ainda foram advertidos que, o **uso indevido de veículo oficial constitui desvio de finalidade na utilização de equipamento público, podendo configurar ato de improbidade administrativa**, tipificado no art. 9º, inciso IV, no art. 10, inciso II, e no art. 11, caput, da Lei n. 8.429/92 (STJ, REsp 1186969/SP).

9.5. Determinação. Recomendação. Processo n° 11951/2014. Contratação emergencial. Serviços de imagem (raios-x e monografia)

Expediente: Memorando n° 020/CGM/PMA/2015 de 11/03/15

CONSIDERANDO o Processo n° 11951/2014, cujo objeto é a **Contratação emergencial** de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem de procedimentos elencados na Tabela Procedimentos dos SUS (raios-x e monografia) [...] contratado nos termos do Contrato n° 018/2015;

CONSIDERANDO que fora verificado a **ausência de nomeação de Comissão Especial de Recebimento de Serviços Radiológicos da Secretaria Municipal de Saúde**, contrariando o item 13 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que os contratos emergências, aprovados por acessória jurídica, devem ter cunho provisório, não podendo se pendurar por longo tempo, **evitando-se a prorrogação da contratação emergencial; e**

CONSIDERANDO ainda que, conforme item 18 do Termo de Referência, Das Condições do Pagamento, a cada oportunidade de pagamento pelos serviços prestados, deverá ser apresentado Nota Fiscal contendo: descrição do objeto, certificação pelo Diretor Geral do Hospital Geral de Ariquemes, Comissão Técnica, Produção de acordo com os critérios estabelecidos nas Portarias do Ministério da Saúde, contendo ainda, documentos probantes contendo a relação dos pacientes atendidos, contato telefônico e outros.

Assim, visto as considerações acima, e que, naquela oportunidade de pagamento, fora verificado a ausência de peças essenciais, houve a necessidade de prolatar determinações e recomendações Secretário Municipal no sentido:

9.6.1. DETERMINAR medidas necessárias fazendo com que ocorra a **nomeação de Comissão Especial de Recebimento de Serviços Radiológicos da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do item 13 do Termo de Referência;

9.6.1. DETERMINAR que, a cada oportunidade de pagamentos, as disposições contidas no item 18, do Termo de Referência que trata das condições do pagamento;

9.6.2. RECOMENDAR adoção de medidas necessárias visando assegurar a devida contratação para realização dos serviços, da forma mais viável e econômica, **evitando-se a prorrogação da contratação emergencial**, que devem ter cunho provisório, não podendo se pendurar por longo tempo.

Anota-se que, as determinações foram realizadas, todavia, careceram de reiteração.

9.6 Recomendação. Instrução de processos de despesa.

Expediente: Memorando n° 014/CGM/PMA/2015 de 23/02/15

Verificando que alguns processos de despesa não estavam devidamente instruídos, faltando peças que por vezes são indispensáveis para a lisura processual, houve a necessidade de recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adotasse um checklist proposto pela Controladoria-Geral, no início dos processos de despesa.

Por sua vez, em despacho, o Chefe do Poder Executivo Municipal determinou à Secretaria Municipal de Planejamento a adoção do Checklist.

9.7. Recomendação. Determinação. Auditoria. Folha de pagamento Hospital da Criança

Expediente: Memorando n° 009/CGM/PMA/2015 de 27/01/15

CONSIDERANDO a auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Município, na folha de pagamento do Hospital da Criança por amostragem, mês de outubro/2014, ao qual demonstrou incoerência e irregularidade.

De início já foi possível constatar que os Pontos Eletrônicos instalados nas unidades de saúde não estão configurados de acordo com o regime de trabalho de alguns profissionais, em especial, Médicos e Enfermeiros, que trabalham em plantão, onde, os mesmos, em seu horário de descanso acabam por ficar com faltas, dificultando, inclusive, a verificação do cumprimento dos horários de trabalho.

A outro tanto, verificamos que fora pago incorretamente 9 (nove) plantões de 8hs para a médica BARBARA DANIELA SILVA BLAFERT, todavia, conforme folha de ponto, essa

só cumpriu 9 (nove) plantões de 6hs, devendo, portanto, ser feita a glosa do valor pago a maior.

Com o fim da auditoria, dentre as recomendações e determinações, destaca-se o seguinte:

- 9.7.1. RECOMENDAR** ao Secretário de Saúde a adoção de medidas necessárias fazendo com que os pontos eletrônicos instalados nas unidades de Saúde possam atender a necessidade daquelas unidades, sendo configurados para atender o regime de trabalho daqueles servidores.
- 9.7.2. RECOMENDAR** ao Secretário de Saúde que as contratações de médicos plantonistas sejam apreciadas pelos Diretores Clínicos das Unidades de Saúde, emitindo-se parecer a ser homologado ou não pela Secretária Municipal de Saúde, conforme o acervo legal municipal.
- 9.7.3. DETERMINAR** ao Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH, para que providencie os devidos cálculos e glosa no pagamento salarial subsequente, das verbas pagas a maior a médica BARBARA DANIELA SILVA BLAFERT.

A determinação quanto à devolução dos valores foi cumprido no mês de janeiro/2015, sendo restituído aos cofres do município R\$ 1.485,00.

9.8 Homologação. Pregões Eletrônicos. Coleta de Resíduos Sólidos. Limpeza Urbana. Recomendações da CGM.

A Controladoria-Geral do Município atuou ostensivamente na Contratação dos Serviços de Limpeza Urbana e

Coleta de Resíduos Sólidos, visto que suas contratações eram de ordem emergencial.

Foram inúmeras recomendações e alertas emitidos aos gestores, todos, levados ao conhecimento da Corte de Contas nos relatórios quadrimestrais e anual de 2014 e do 1º quadrimestre de 2015.

Os expedientes tiveram objetivo de alertar que alertamos ainda que os contratos emergenciais as contratações emergenciais, tendo em vista sua característica, **não poderiam se pendurar por longo tempo, devendo ser contratado por processo licitatório regular.**

De toda sorte, a Administração contratou os referidos serviços, por meio de Concorrência Pública, nos termos do quadro abaixo:

| Coleta de Resíduos Sólidos - Concorrência Pública nº 014/CPL/2014 | | | | | |
|---|----------------|---------------------|---|------------------|---------------------|
| Nº PROCESSO | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA CONTRATUAL | EMPRESA CONTRATADA | CNPJ CONTRATADA | DA VALOR CONTRATADO |
| 5369/2014 | 285/2015 | 12 (doze) meses | Coolpeza Serviços de Limpeza Urbana Eirelli EPP | 07815520/0001-00 | R\$ 3.117.831,07 |

| Limpeza Urbana - Concorrência Pública nº 004/CPL/2015 | | | | | |
|---|----------------|---------------------|---------------------------|------------------|---------------------|
| Nº PROCESSO | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA CONTRATUAL | EMPRESA CONTRATADA | CNPJ CONTRATADA | DA VALOR CONTRATADO |
| 7228/2014 | 405/2015 | 12 (doze) meses | Marciano e Fernandes LTDA | 07283888/0001-66 | R\$ 2.243.188,67 |

9.9. Lançamento de crédito tributário. Autoridade competente.

Expediente: Memorando nº 045/CGM/PMA/2015 de 09/06/15.

A constituição do crédito tributário é de competência privativa da autoridade administrativa, que, no caso do Município de Ariquemes, essa autoridade administrativa é o fiscal de tributos, conforme definido no art. 7º, III, da Lei Municipal n. 1.303/07¹⁷, sendo o profissional habilitado que desempenha atribuição pertinente ao planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações relacionadas com **a tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos.**

Assim, considerando o Memorando Circular nº 080/DIREM/SEMFAZ/2015, de 07/04/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, chegou ao conhecimento da Controladoria-Geral do Município que a constituição de crédito tributário, papel desempenhado pela Diretoria de Receita - DIREM, é, também, realizado por profissionais estranho à carreira fiscal, com função de digitação do lançamento, ou seja, há lançamentos sem análise de Fiscal Tributário.

Nesse passo, a Controladoria-Geral do Município, através do Memorando nº 045/CGM/PMA/2015 de 09/06/15 recomendou ao Secretário Municipal de Fazenda, conjuntamente com a Diretora de Receita, para que adotasse providências para que a constituição dos créditos tributários fosse realizada somente por autoridade competente, fiscais de tributos, bem como, que, se abstivesse de designar servidores estranhos à carreira fiscal para o desempenho da referida atividade.

Diligenciamos à Diretoria de Receita a fim de verificar o cumprimento da recomendação. Nesse passo, em

¹⁷ Fiscal Municipal: Compreende a categoria funcional que desempenha atribuição pertinente ao planejamento, coordenação, execução e avaliação das

resposta, através do Memorando n° 179/DIREM/2015 obtivemos a seguinte resposta.

[...]

Informamos que já estão sendo tomadas as devidas providências, até por que, o quadro de servidores ligados na Receita Municipal não acompanha com a necessidade.

A lei de estrutura organizacional (Lei Municipal n° 1.129/05 e Lei Municipal n° 1.427/08) não estão definidos setores importantes como ao da Dívida Ativa, o Setor de Lançamento, entre outros, e as atividades a Diretora de Receita como a Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos estão repetidas.

Necessário se faz alterações na Legislação, assim como no procedimento envolvendo toda a estrutura.

Assim sendo estamos estudando e reorganizando para que possamos atender a recomendação.

[...]

Cuida-se de analisar que, as mudanças não foram significativas, ocorrendo ainda constituição do crédito tributário por pessoas estranhas à atividade fiscal.

9.10. Verificar quanto à eficiência do método de recapeamento por micropavimento. Usina Móvel.

O Programa de Governo "Minha Rua de Cara Nova" que busca revitalizar 100 (cem) km de ruas e avenidas com recapeamento por micropavimento asfáltico, tecnologia que utiliza insumos impermeáveis que dão maior durabilidade.

Essa tecnologia esta sendo aplicada no município através de recursos próprios, com a aquisição de equipamentos (Usina Móvel) e aplicação com mão de obra própria.

ações relacionadas a tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos, bem como obras e posturas, ação sanitária. (grifo nosso)

A Controladoria-Geral do Município visitou os trabalhos do programa. A visita realizada nos dias 08/06/2015 a 12/06/2015 na Rua Canário (8ª) Rua do Setor 02, Rua Orquídeas (1ª) e Rua das Papoulas (2ª) do Setor 04, logradouros estes que a Usina Móvel de Micropavimento operou os trabalhos de recapeamento.

O objetivo da visita é aferir se a despesa gerada com a aquisição da Usina Móvel de Micropavimento poderá se tornar uma medida economicamente viável ao município.

O método de micropavimento é aplicado em pelo menos 5 (cinco) fases, exigindo uma usina móvel (montada sobre o chassi de um caminhão) especialmente concebida para sua aplicação.

Abaixo o extrato do Processo n° 4984/2014, ao qual se adquiriu os equipamentos.

| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | TOMBAMENTO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|-----------------------|
| CAMINHÃO SEM CARROCERIA, CABINE AVANÇADA SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COM MOTOR DIESEL, SEIS CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, TRAÇÃO 6X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 270 LITROS, PTB DE 23.000 KG, ENTRE EIXO 5.100MM E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONAMA/PROCOVO E LEIS BRASILEIRAS DE TRANSITO DEVIDAMENTE EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEEMS/RO. MARCA FORD CARGO 2629, CHASSI 9BFZEANE1FBS74457, ANO/MOD 2014/2015 MOTOR N° 36495617, PLACA OHW-5897. | 81016 | 233.000,00 |
| USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁTICO. 60 T/HRS - CAPACIDADE DE 9 M ² RASOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2.300 LTS, EMULSÃO 2.800 LTS. MOTORIZAÇÃO DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 92 HP. ACIONAMENTO OPERACIONAL ELETRÔNICA. | 80943 | 260.790,00 |
| | TOTAL | R\$ 493.790,00 |

Foi necessário realizar visitas diárias, com o objetivo de verificar todas as fases do processo de aplicação do Micropavimento. Vejamos:

1ª fase - primeira limpeza do asfalto (08/06/2015)

A primeira fase trata-se da limpeza das ruas, consistindo na retirada de entulhos, matos e terras que costumam pairar sobre a sarjeta.

2ª fase - tapa buraco (08/06/2015)

Nessa fase a equipe de tapa buraco entra em ação, corrigindo todas as imperfeições da rua tampando os buracos ali existentes.

3ª fase - nivelamento do asfalto (09/06/2015)

Considerando os trabalhos de tapa buraco realizado ao longo dos anos, como também, aquele realizado na 2ª fase, o asfalto acaba por não ter uma superfície lisa, carecendo de um nivelamento.

Assim, a equipe utiliza o trabalho de uma Motoniveladora para raspar superficialmente o asfalto, corrigindo de forma sutil as imperfeições (ondulações) do asfalto. Esse trabalho substitui de forma mais eficaz os trabalhos que poderiam ser realizados por uma fresadora de asfalto, já que, a Motoniveladora retira somente uma camada superficial do asfalto.

4ª fase - segunda limpeza do asfalto (10/06/2015)

Tendo em vista que a 3ª fase acaba por deixar restos de pavimento, a equipe utiliza de uma vassoura rotativa puxada por um trator. Esse equipamento também é utilizado na 1ª fase.

Visando diminuir a poeira, um caminhão pipa molha a rua antes mesmo da utilização da vassoura.

5ª fase - aplicação do micropavimento (11/06/2015 e 12/06/2015)

Depois de toda a preparação do asfalto antigo, chega a hora da aplicação do micropavimento através da usina móvel. É aplicada uma mistura asfáltica a frio constituída de insumos, quais sejam: Pó de brita, Brita n° 0, emulsão asfáltica/polímeros, cimento e água, que são utilizados atualmente na seguinte proporção, utilizando-se da capacidade máxima do equipamento: **1)** 8 metros de pó de brita; **2)** 2 metros de brita n° 0; **3)** 150 kg de cimento; **4)** Emulsão/Polímero e **5)** Água.

A composição dos insumos e a espessura são modificados de acordo a necessidade do asfalto a se recuperar.

A mistura dos insumos é despejada em um equipamento que espalha a mistura na via, deixando uma camada homogênea e bem definida.

Após aplicado, o processo necessita de 02 (duas) horas para cura, para só então proporcionar a abertura (normalização) do tráfego.

Na visita, 10/06/2015, o maquinário tinha sua capacidade máxima e percorreu aproximadamente 250 metros lineares com uma largura de 3,5 metros, e um espessura de 1,2 cm, portanto, aplicando 875 m² de micropavimento em 15 minutos.

A tecnologia nesse tipo de recapeamento garante que em 5 anos não haverá incidências expressivas de buracos na via.

Em uma pesquisa ampla, constata-se que a tecnologia empregada no micropavimento é formada por polímero (borracha sintética), constituídos de elementos minerais que, resultam em alta resistência ao desgaste, de baixa permeabilidade e antiderrapante, já que sua superfície não é lisa.

Neste ínterim, visitamos também as obras do micropavimento realizadas há 03 meses nas ruas do setor 04, não sendo constata incidência de buracos na via, que antes da tecnologia, o tapa buraco era realizado em um ciclo aproximado de 40 dias.

Diante a visita a operação da Usina Móvel de Micropavimento, é possível concluir que, à princípio o resultando pode ser maior vida útil aos pavimentos asfálticos, proporcionando custo/benefício ao município, já que, os trabalhos com tapa buraco e remendos são mais onerosos.

Extrai-se essa conclusão, uma vez que, o custo aproximado é de 1/3 do valor do recapeamento por CBUQ.

Além do mais, o volume de produção será maior, já que, na visita pode-se verificar que em pouco tempo fora possível executar aproximadamente 250 metros lineares.

Concluiu-se ainda que, a tecnologia por polímero impermeabiliza, proporcionando o rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfáltico, como também, maior conforto na trafegabilidade.

9.11. Recomendação.FUNCEL. Preparativos para festividades.

Expediente: Memorando nº 053/CGM/PMA/2015 de 22/06/2015

Compete à Fundação Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL proceder aos preparativos para festividades culturais e tradicionais, tais como: carnaval, festa junina, festa da virada do ano "réveillon", dentre outras.

Ocorre que se tornou corriqueiro verificar que a FUNCEL iniciava os preparativos desses eventos tardiamente, ou seja, muito próximo aos mesmos, dando celeridade exagerada ao mesmo, o que pode comprometer a eficiência da despesa, inclusive do evento em si.

Diante da problemática, recomendamos ao Presidente da Fundação Cultura, Esporte e Lazer, o seguinte: que adotasse providências junto ao corpo administrativo da FUNCEL, visando iniciar os preparativos das festividades com tempo hábil antecedente, suficiente e necessário ao bom andamento do processo de despesa.

Recomendamos ainda que as despesas sejam executadas diretamente pela FUNCEL, nas categorias de despesas

adequadas, evitando-se a delegação a entidades por intermédio de convênio ou outros meios de repasse financeiro.

Por fim, em vista do Controle Social, recomendamos que os projetos fossem encaminhados aos conselhos municipais quando tratar-se de recurso dos Fundos Municipais, como também, que seja os respectivos conselhos notificados da existência de projetos, mesmo quando financiados com recurso próprio da Prefeitura.

9.13. Transporte Escolar. Verificação quanto à situação física/estrutural e de acomodação dos ônibus. Controle de Frota e combustível.

A visita foi deflagrada ordinariamente visando verificar a situação física/estrutural e de acomodação dos ônibus na garagem, como também, o Controle de Frota e combustível.

A garagem dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO é chefiada pelo Sr. Sebastião Cláudio Londe Raposo, Gerente de Frotas e pelo Sr. Sidnei Cândido Ferreira, Agente de Transporte Escolar (responsável pelas rotas dos ônibus e ponto dos motoristas).

O Gerente de Frota expôs a grande conquista da Frota de ônibus Escolares nova, 30 (trinta) ônibus e 14 (quatorze) microônibus. A frota municipal escolar atualmente contém:

| VEÍCULO | QUANTIDADE |
|------------------|-------------------|
| ÔNIBUS ESCOLARES | 41 |
| MICROÔNIBUS | 21 |

| | |
|------------------|--------------------|
| VAN (TIPO) KOMBİ | 02 |
| TOTAL | 64 veículos |

Hoje se encontra à disposição dos professores 1(um) microônibus para transportá-los até as escolas rurais.

Os acompanhantes da visita relataram que o pátio necessita de algumas adequações, que inclusive, que logo serão colocadas em prática, tais como: Pavimentação ou calçamento do pátio, Iluminação, Oficina e Lavador.

A oficina da frota de ônibus encontra-se localizada no pátio da Secretária Municipal de obras e Serviços Públicos, ao qual, não fora necessária visita, contendo serviços e/ou reparos rápidos em lataria, parte mecânica e elétrica.

Os responsáveis pela gestão do transporte relataram que já deram início a dois projetos que destinaram-se à construção de um lavador de ônibus e a aquisição de um Caminhão tipo melosa, que irá abastecer os ônibus na zona rural, evitando que os mesmos precisem deslocar-se até a cidade.

Por fim, verificamos que a frota própria municipal do transporte escolar tem boas condições de trafegabilidade, tendo as vistorias semestrais em dia (DETRAN), oferecendo segurança aos usuários.

Verificamos o Controle de Combustível e de Licenciamento dos veículos, não encontrando, à princípio, qualquer irregularidade, deixando os gestores alertados quanto

as boas práticas no Controle de combustíveis, controle de ponto de motoristas, uso regular e devido dos veículos.

9.14 Transporte Escolar. Utilização exclusiva no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino.

Expediente: Memorando n° 058/CGM/PMA/2015 de 29/06/15

Considerando ainda a visita realizada pela Controladoria-Geral do Município de Ariquemes no Departamento/Garagem de Transporte Escolar de Ariquemes em 03 de junho de 2015 relatada no item acima, verificamos a necessidade preventiva de alertar os gestores quanto ao bom uso dos veículos.

Tal alerta de cunho recomendatório se desprende visto os disposto legal dado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n° 9.394/96, em seu art. 11, inciso VI, estabelecendo que cabe ao Município incumbir-se do transporte escolar dos alunos da rede municipal.

O Programa Caminho da Escola, disciplinado pelo Decreto n.º 6.768/09 c/c com a Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, aduz sobre os critérios para utilização dos veículos escolares, sendo estes destinados para o uso exclusivo no transporte dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino.

Neste ínterim, recomendamos à Secretária Municipal de Educação, Senhora **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**; ao Gerente de Transporte Escolar, Senhor **SEBASTIÃO CLAUDIO LONDE**

RAPOSO e ao Agente de Transporte Escolar, Senhor **SIDNEI CANDIDO FERREIRA**, que:

I - Os veículos de transporte escolar sejam destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino, nos trajetos necessários para: **1)** garantir o acesso diário e a permanência dos estudantes nas escolas; e **2)** garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola. Será considerado indevido qualquer uso dos veículos de transporte escolares que esteja em desacordo com os dispositivos da Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeitando o agente público às sanções na forma da legislação vigente;

II - Fiscalize rigorosamente a destinação e a utilização dos veículos destinados ao transporte escolar, uma vez que, considera-se indevido qualquer uso dos veículos de transporte escolar que esteja em desacordo com os dispositivos da Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeitando o agente público às sanções na forma da legislação vigente.

A recomendação tinha cunho preventivo, não sendo noticiada, até o presente momento, qualquer irregularidade que viesse a comprometer o bom uso dos veículos escolares.

9.15 RECOMENDAÇÃO. Contratação de hora máquina.

Expediente: MEMORANDO N° 059/CGM/PMA/2015 de 29/06/15

Tento em vista que se tornou corriqueiro verificar que procedimentos iniciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tratam sobre contratação de hora máquina serem alvo de críticas pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme se extrai da Decisão Monocrática n. 099/2013-GCVCS/TCE/RO e Decisão Monocrática n. 025/2013-GCVCS/TCE/RO, aos quais atacaram o Pregão Eletrônico n° 067/SEMPOG/2013 (revogado por ato do gestor) e a mais atual, Diligência Recomendatória n° 002/2015-SERCEAR de origem do Pregão Eletrônico n° 029/SEMPOG/2015, Processo Administrativo n° 1257/02/2015.

Essas críticas geradas pela Egrégia Corte de Contas são ratificadas por essa unidade de Controle Interno, sendo, inclusive, alvo de apontamentos recomendatórios, conforme Memorando n° 094/CGM/PMA/2013 de 02/07/2013 e Memorando n° 042/CGM/PMA/2014 de 02/04/2014;

Assim, considerando que houve reincidência, como também, a nomeação de novo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos dessa municipalidade que instrua os processos de tal natureza nos termos das decisões proferidas no Processo n° 2955/2013/TCE-RO:

I - Que o Projeto Básico/Termo de Referência seja elaborado por profissional habilitado e

Página **74** de **112**

aprovado pela autorizada competente, acompanhado de justificativas plausíveis e estudos técnicos idôneos que justificassem as especificações técnicas;

II - Que proceda estudos que comprovem a viabilidade técnica e econômica da locação de máquinas/equipamentos em detrimento da aquisição ou possibilidade de realização direta dos serviços;

III - Atentar-se ao cumprimento do art. 3º, III, da Lei Federal nº 10.520/01 c/c o art. 7º, II, da Lei Federal 8.666/93, realizando o orçamento detalhado em planilhas, contendo a composição de todos os custos unitários;

IV - Designar Comissão Especial de Fiscalização composta por servidores pertencentes ao quadro efetivo da Administração Municipal, com conhecimento técnico específico, para exercer o controle diário das obras realizadas e das horas máquinas/equipamentos utilizadas, atestando a devida utilização e emprego das máquinas pelas horas descritas com a elaboração de relatórios fotográficos;

V - Que em todos os maquinários que venham a ser locados tenham horímetros instalados devidamente, inspecionados e certificados pelo Órgão competente;

VI - Que adote formulário padrão para o ateste da fiscalização realizada por maquinário, que deverá, ao final, vir subscrito pelo motorista da máquina e pelos membros da comissão, contendo campo para preenchimento das seguintes informações: **(a)** identificação do veículo (modelo, ano e placa do veículo); **(b)** identificação do condutor (nome por extenso e documento de identificação); **(c)** registro da data, hora e local do início dos serviços; **(d)** registro da data e hora do término dos serviços; **(e)** registro da finalidade do uso da máquina; **(f)** registro do serviço realizado; **(g)** registro do montante de horas/máquina utilizados no dia; **(h)** dados do horímetro no início do serviço; **(i)** dados do horímetro no término do serviço; e **(j)** campo próprio à apresentação de anotações de ocorrências;

VII - Designar Comissão responsável pela análise e controle das horas/máquina e dos serviços realizados da liquidação da despesa, de forma planilhada, mensal, de cada maquinário, as quais deverão ser instruídas pelas cópias dos formulários diários e informar, obrigatoriamente: **(a)** período de referência (mês/ano); **(b)** total de horas/máquina; **(c)** informe global dos serviços realizados no período; **(d)** identificação e assinatura do servidor responsável;

VIII - Considerando que a fase interna do procedimento licitatório é considerada um momento importantíssimo do procedimento, pois se bem processada as chances de alcançar os objetivos com eficácia e eficiência são mais reais, portanto, a aferição da Comissão de Licitação e Pregoeiros da instrução desta importante fase é necessária, verificando se o Projeto Básico, Termo de Referência e peças necessárias (planilhas, estudos, etc) estão condizentes e suficientes para o início da fase externa, para tanto, encaminho cópia do presente.

Além da recomendação, O Controlador Geral do Município se reuniu com o novo dirigente da SEMOSP, Sr. **Michael da Silva Titon**, alertando-o quanto as boas práticas da liquidação da despesa de serviços de hora máquina.

A outro tanto, para cada oportunidade de pagamento, a unidade de Controle Interno verificará a instrução da liquidação da despesa, nos termos da recomendação.

A recomendação foi encaminhada ao Secretário Municipal de Agricultura, nos termos do Memorando nº 082/CGM/PMA/2015 de 28/07/2015.

9.16 Inexecução Parcial do Contrato n. 016/2013. Aplicação de Penalidades.

Expediente: MEMORANDO N° 070/CGM/PMA/2015 de 08/07/15 e Memorando nº 072/CGM/PMA/2015 de 10/07/15

A manutenção do sistema de climatização do Centro Administrativo Dr. Carpitero (Prédio central da Prefeitura) é feita pela contratada **AIR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO LTDA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**, nos termos do Contrato Administrativo nº 016/2013, objeto do Processo Administrativo nº 612/2011.

Ocorre que o sistema de climatização da Controladoria-Geral do Município ficou inoperante, não funcionando adequadamente, o que ocasionou insatisfação dos servidores, conseqüentemente baixando a produtividade das atividades dos mesmos, **em razão da alta temperatura.**

Essa unidade procurou a Contratada por diversas vezes, solicitando a manutenção corretiva conforme prevê o projeto básico¹⁸, que deveria ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, restabelecendo as condições de climatização.

As tentativas de solução da problemática ocorrem via contato telefônico, contato por email e notificação via Ofício.

As ocorrências foram consideradas somente em dias úteis, ficando em 24 (vinte e quatro) dias sem funcionamento.

¹⁸ 4.4 A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que for identificado pela empresa contratada, comunicado formalmente à Prefeitura ou vice-versa e os serviços deverão ser iniciados quando esta for autorizada também formalmente;

4.4.1 A manutenção corretiva incluíra serviços de atendimento e chamados de emergência que terá como objetivo diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento;

4.4.2 A empresa contratada deverá disponibilizar técnico especializado no prazo máximo de 24 horas para restabelecer as condições de funcionamento do sistema. Caso não seja possível a resolução esta deverá emitir relatório informando a situação contendo as causas, materiais necessários e o cronograma com data de conclusão.

Assim, considerando a inexecução parcial do Contrato e as notificações dirigidas à empresa, informamos o Secretário da SEMPOG, recomendando a adoção de medidas, visando à aplicação das penalidades previstas contratualmente c/c com Lei Federal 8.666/93, em especial, aquela prevista na Cláusula Nona, "b"¹⁹.

9.17 Duodécimo ao Poder Legislativo. RECOMENDAÇÃO. Adequação do repasse a LOA.

O Município de Ariquemes, no segundo semestre do exercício de 2013, segundo IBGE, passou a contar com a população estimada em 101.269 habitantes, ou seja, o duodécimo ao Poder Legislativo passaria do percentual de 7% para 6% a partir do exercício financeiro de 2014.

Essa mudança trouxe longas discussões entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, ao passo de ser necessária uma consulta à de Corte de Contas, visto que, naquela oportunidade, o acréscimo populacional era **estimado**.

A Corte de Contas se pronunciou nos termos do Processo n° 1266/2014/TCE-RO, ao qual proferiu-se o Parecer Prévio n° 010/2014-Pleno ao qual concluiu que "as informações apuradas no período intercensitário pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, divulgadas como estimativa, são oficiais e devem ser observadas, pois definem o quantum populacional previsto nos incisos do art. 29-A da Constituição

¹⁹ b) multa, no percentual de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na execução dos serviços, calculando sobre o valor total desta contratação;

Federal, devendo ser utilizadas para a fixação do repasse financeiro à Câmara Municipal”

Já no exercício de 2015, com o intuito de verificar o cumprimento do disposto constitucional fixado no art. 29-A, II, da CF/88, solicitamos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nos termos do Memorando nº 023/CGM/PMA/2015 c/c Memorando nº 052/CGM/PMA/2015, novo cálculo do repasse ao Poder Legislativo, exercício financeiro de 2015.

O novo cálculo²⁰, aduz que, o repasse ao legislativo anual não pode superar a cifra de R\$ R\$ 6.040.115,72, considerando a ordem máxima de 6% (seis por cento) da receita base.

O repasse estava ocorrendo à ordem de 6%, todavia, a Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício financeiro 2015, prevê um repasse de R\$ 6.034.538,00 (R\$ 502.878,17 a.m.), portanto, o repasse feito atualmente **carecia de revisão para adequação nos termos da LOA**, evitando incidir no crime previsto no art. 29-A, § 2º, III da Constituição Federal²¹.

Em diligência à SEMFAZ, analisando os autos de repasse, verificamos que fora feita adequação do repasse ao Poder Legislativo, estando de acordo a LOA e inferior a ordem de 6%, conforme tabela abaixo:

²⁰ Cálculo apresentado pela Coordenadoria de Contabilidade, nos termos do MEMORANDO N° 021/CONTABILIDADE/SEMFAZ/2015 dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda.

²¹ **Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: [...]

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

[...]

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
(grifo nosso)

| DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO. 2015. | |
|--|---|
| REPASSE DE JANEIRO A JUNHO | REVISÃO |
| R\$ 6.030.448,32 | R\$ 6.034.538,00, |
| (R\$ 502.537,36 a.m.), | (R\$ 502.878,17 a.m.) |
| OBS: Diferença a menor nas parcelas de R\$ 340,81 a.m., em razão a LOA. Realizado repasse de R\$ 2.044,86 para adequação. | OBS: O repasse ocorrerá à ordem de R\$ 6.034.538,04 (acima da LOA e Menor que 6% da receita base). |

Desta feita, o SEMFAZ conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo atenderam a recomendação da CGM, fazendo as adequações necessárias.

O duodécimo ao Poder Legislativo ainda será alvo de análise anual.

9.18 Auditoria. Qualidade da Merenda Escolar.

A Controladoria-Geral do Município deflagrou a auditoria ordinária, protocolado nos termos do Processo Administrativo nº 5551/2015 cujo objetivo era aferir a qualidade da merenda escolar.

A equipe da unidade de Controle Interno visitou algumas escolas, com o objetivo de verificar a qualidade da merenda escolar, a aceitação da merenda pelos alunos e a estrutura das cozinhas/refeitórios.

A auditoria verificou que a merenda escolar detém boa qualidade, inclusive, sendo aceita pelos alunos das escolas visitadas, todavia, verificou-se que, **a prática dos preços dos alimentos adquiridos pelas Unidades Executoras - UEx podem estar acima dos preços praticados no mercado**, ao qual resultou

em **RECOMENDAÇÃO**, nos termos do Memorando n° 074/CGM/PMA/2015, dirigido à Secretária Municipal de Educação, Sra. **DÉBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM** que:

I - adote as providências necessárias para que os preços praticados na merenda escolar pelas Unidades Executoras sejam aqueles **praticados pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, a exemplo, registros de preço**, salvo aqueles adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local²²;

II - que realizem estudos técnicos com o objetivo de verificar a possibilidade da merenda escolar ser executada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, criando-se uma central de regulação cuja finalidade será acompanhar, fiscalizar e gerir a alimentação (matéria-prima) enviada para escola, ficando as Unidades Executoras incumbidas de fiscalizar a boa aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;

²² Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1° A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

III - que instaure procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento em consequência dos preços que podem estar acima dos preços praticados no mercado, em especial a Licitação 003 e 006.

O objetivo principal da recomendação foi quanto ao procedimento licitatório, sendo que, atualmente as Unidades Executoras - UEx (APP's) licitam os bens comuns, com auxílio da SEMED, pela modalidade Carta Convite, modalidade esta não recomendada, por se observar uma série de fragilidades que podem comprometer a lisura do despesa pública.

O Tribunal de Contas da União - TCU consolidou o entendimento de que, nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública para aquisição de bens e serviços comuns, **é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico**, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011 - TCU - Plenário, 1.631/2011 -TCU - Plenário, 137/2010-TCU -1.ª Câmara, 1.597/2010 - TCU - Plenário, 2.314/2010 - TCU -Plenário, 2.368/2010 - TCU - Plenário, 2.807/2009 - TCU - 2ª Câmara, 2.194/2009 - TCU - 2ª Câmara, 988/2008 - TCU - Plenário e 2.901/2007 - TCU - 1.ª Câmara).

Assim, a utilização de outra modalidade licitatória que não o pregão eletrônico para a aquisição de bens ou serviços comuns, sem a devida justificativa de sua

inviabilidade, é irregular, por confrontar as disposições legais vigentes e a jurisprudência consolidada do TCU.

Em reunião, o Controlador-Geral do Município esclareceu a Secretária Municipal de Educação que, o Pregão Eletrônico deveria registrar os preços da merenda escolar, e esta ata ser disponibilizada as Unidades Executoras - UEx, ou seja, os preços seriam aqueles praticados no âmbito da administração, por ata gerenciada pela municipalidade, e continuaria a descentralização da execução da merenda, conforme recomenda-se o FNDE.

Por fim, é lamentável verificar que até o presente momento a SEMED não informou se houve o acato ou não da presente recomendação, apenas, encaminhou expedientes a unidade de Controle Interno, informando algumas medidas adotadas que, ainda **são frágeis, para alcançar o escopo da recomendação, qual seja, o emprego da modalidade pregão eletrônico visando registrar preço ou a justificativa da sua dispensa.**

A recomendação tem cunho de alerta, portanto, vale destacar o ensinamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia²³: [...] "alerta tem cunho pedagógico e objetiva a prevenção de riscos e da correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio nas contas pública e prejudicar a boa gestão dos recursos públicos"

Assim, considerando a inércia em oferecer a resposta da recomendação, damos como irregularidade,

considerando a utilização da modalidade licitatória Carta Convite, comunicado a Egrégia Corte de Contas por força do art. 74, § 1º, da CF/88.

**9.19 Pretensão repasse financeiro ao Ariquemes Futebol Clube.
RECOMENDAÇÃO para não realização.**

O Processo Administrativo nº 5065/2015, tratou da destinação de "repasso financeiro ao Ariquemes Futebol Clube no valor de R\$ 157.500,00" visando a subvencionar o clube para "realizar o Campeonato Profissional, 1ª e 2ª fase do campeonato Estadual"

Quando os autos chegaram conclusos para checklist da documentação mínima necessária, verificamos que o clube não só foi eliminado, como também, o campeonato já tinha se encerrado, tendo como campeão o Sport Clube Genus (time da capital), ou seja, **o objeto com pretensão convênio já não mais existia.**

Naquele momento o clube apenas participava do Campeonato Rondoniense de Futebol Junior SUB-20/2015²⁴, modalidade essa não contemplada na justificativa da preposição e/ou não é o objetivo principal do repasse financeiro.

É evidente que há uma grande diferença entre o XXV Campeonato Rondoniense de Futebol - 1ª divisão 2015 e o Campeonato Rondoniense de Futebol Junior SUB-20/2015, tendo em

²³ Revista Gestão e Controle. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ISSN 2317 - 3033. Ano 1 - nº 2 - jul - dez 2013.

²⁴ Disponível em <file:///C:/Users/RENAN/Downloads/20150714_tabela_sub_20_-_2015.pdf>

vista que, no primeiro é empregado maior investimento em jogadores, técnicos, e outros;

Assim, a Controladoria-Geral do Município entendeu que não seria razoável empregar uma quantia inicialmente estipulada (R\$ 157.000,00) para subvencionar o clube, já que este não mais participa do projeto que deu origem ao pretense repasse financeiro (1ª divisão 2015), o que atentaria contra princípios que regem a Administração Pública, em especial, da eficiência, recomendando ao Presidente da Fundação Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA**, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM** que:

I - não realizasse o repasse financeiro ao Ariquemes Futebol Clube, considerando que o término do XXV Campeonato Rondoniense de Futebol - 1ª divisão 2015 e que a quantia a ser empregada não é razoável para, apenas, subvencionar despesas com a participação do Campeonato Rondoniense de Futebol Junior SUB-20/2015, arquivando-se os autos 5065/2015;

De toda sorte, os gestores acataram a recomendação, não havendo o repasse financeiro.

9.20 Folha de pagamento. Médicos. Plantonistas/Plantões extras. Meses de junho e julho. Registro de ponto biométrico.

A Controladoria-Geral do Município, nos meses de junho e julho auditou a folha de pagamentos de plantonistas e plantões extras de médico (a) e enfermeiros (a), nos termos do Processo de Auditoria nº 6565/2015, volume I e II.

O objetivo era se o pagamento estava acompanhado de boletim de pagamento, escalas e folhas de ponto. Naquela oportunidade, todos os documentos estavam presentes, atestados pelos diretos das unidades de saúde.

Encontramos algumas incoerências nos lançamentos, todavia, não tiveram, de forma geral, potencialidade de prejuízo ao erário, portanto, não há destacaremos, até porque, o Departamento de Recursos Humanos procedeu às correções necessárias.

A irregularidade encontrada fora na ausência da utilização de ponto biométrico pela classe médica.

A existência de duas formas distintas de controle, gera diferenciação de tratamento entre médicos e demais servidores, violando a lei e, sobretudo, o Princípio da Isonomia, insculpido no art. 5º, caput, da Constituição Federal.

Assim, é evidente que o registro de ponto biométrico torna a fiscalização no cumprimento da jornada de trabalho desses profissionais mais eficiente, portanto, através do MEMORANDO Nº 086/CGM/PMA/2015 de 03/08/2015, recomendamos ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSEILTON SOUTO PEREIRA**, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM** que:

"I - tome providências necessárias no sentido de adotar o controle de ponto biométrico para todos integrantes do quadro de pessoal, sem distinção,

Página 87 de 112

visto ser medida imprescindível à proteção da ordem jurídica constitucional e democrática, bem como à probidade administrativa;”

Em resposta a recomendação²⁵, à Secretaria Municipal de Saúde, informou que houve a implantação do registro de ponto eletrônico²⁶, informando ainda que o sistema gera dificuldades no registro em regime de plantão, todavia, já solicitou adequação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão²⁷, como também, só requisitou a aquisição de mais equipamentos para atender todas as unidades de saúde²⁸.

9.21 RECOMENDAÇÃO. Folha de pagamento.

Considerando a análise da folha de pagamento de médicos do mês de julho/2015 e Memorando n° 262/SEMSAU/RH ao qual apontou pagamentos acima do teto do Chefe do Executivo Municipal, pagamentos de serviços realizados em meses anteriores, pagamentos atrasados por corte na folha de pagamento, como também, lançamentos errôneos.

Assim, os termos do MEMORANDO N° 100/CGM/PMA/2015 de 18/08/2015, recomendamos ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSEILTON SOUTO PEREIRA** que:

I - realize a adequação da folha de pagamento de todos os servidores públicos da SEMSAU, vedando pagamentos remuneratórios acima do teto do Chefe do Executivo Municipal, notadamente dos médicos, atendendo o artigo 37, inciso XI, da CF/88²⁹;

²⁵ Memorando n° 425/SEMSAU/2015 de 10/09/2015

²⁶ Memorando n° 016/SEMSAU/2015 de 03/07/2015

²⁷ Memorando n° 346/SEMSAU/2015 de 28/07/2015

²⁸ Memorando n° 369/SEMSAU/2015 de 10/08/2015

²⁹ Art. 37 [...]

II - a liquidação da despesa com folha de pagamento ocorra de acordo o mês da referência da prestação do serviço, se eximindo de realizar cortes quando houver saldo financeiro;

III - instrua adequadamente os departamentos de recurso humanos das unidades ligadas a SEMSAU, evitando lançamentos errôneos ou lançamentos em atraso.

Para melhor conhecimento e divulgação, determinamos a remessa de cópia da recomendação ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Sr. **Edmar Aparecido Torres Legal**, para que, faça-se aplicar a presente recomendação, em especial, item I, ao pagamento de todos os servidores públicos.

Caso haja reincidência, comunicaremos a Corte de Contas.

9.22 Denúncia. Ouvidoria. Ausência de prestação de serviço. Guarda Municipal. Determinações. Recomendação. MEMORANDO N° 122/CGM/PMA/2015 de 25 de setembro de 2015.

Em 14/09/2015 aportou na Ouvidoria do Município de Ariquemes/RO, um Comunicado de irregularidade, relatando nos

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (grifo nosso)

seguintes termos: *"há uma guarda por nome de Janeth Fandinho que estuda no Bolívia e recebe o salário normal da Prefeitura";*

A Controladoria-Geral do Município, assumindo as investigações, procedendo as diligências necessárias, verificou-se a procedência do comunicado, momento em que, converteu-se em Denúncia, protocolada nos termos do Processo Administrativo n° 2015/09/9246, autuando-a com os expedientes e documentos da investigação, como também, peças que comprovam que a servidora encontra-se residindo na Bolívia, Ciudad Sucre, Chuquisaca,³⁰ cursando medicina, gozando de folgas **doadas** por colegas de trabalho³¹;

A relação de trabalho deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Pessoa Física; b) Pessoaalidade; c) Subordinação; d) Habitualidade; e) Onerosidade, art. 3º, CLT. Assim, têm-se que os requisitos que caracterizam o emprego foram rompidos, já que, a servidora não tem mais vínculo pessoal, subordinação, habitualidade, visto que, há meses não comparece ao trabalho, visto as folgas doadas por seus colegas.

Compulsando a Lei Municipal n° 1.306/07 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Ariquemes e o Decreto Municipal N° 7053/GAB/2010 que fixa a jornada de trabalho, o controle de frequência e o uso de uniformes pelos agentes da Guarda Municipal Comunitária, **não é possível verificar amparo legal para "doação de folgas";**

³⁰ Relatório Fotográfico. Rede Social. Página pessoal da servidora. Facebook, fls. 51/52, Processo Administrativo n° 2015/09/9246.

³¹ Memorando n° 089/SEMUST/PMA/2015 em resposta ao Memorando n° 119/CGM/PMA/2015 e Termos de Doação de horas de folga, fls. 12/13 e 24/38 do Processo Administrativo n° 2015/09/9246.

O direito a férias, licenças e folgas são normas de ordem pública de medicina e segurança do trabalho, sendo **irrenunciáveis e intransferíveis, de caráter pessoal, não podendo ser transferido**, mesmo à título gratuito;

Desta feita, a Controladoria-Geral do Município Determinou ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. **ELIAS LADI LIVI**, nos termos do MEMORANDO N° 122/CGM/PMA/2015 de 25 de setembro de 2015, *in verbis*:

I - que, **SUSPENDA**, imediatamente, a concessão de folga dada à servidora **JANETH FANDINHO**, à título de horas de folgas doadas, determinando seu retorno imediato as funções;

II - que, **SUSPENDA**, imediatamente, até o retorno da servidora, a remuneração paga a mesma, visto que a mesma não está desempenhando as suas funções;

III - que, Instaura Processo Administrativo de Sindicância³², visando apurar fatos, identificar responsáveis e averiguar possível dano ao erário por recebimento de remuneração sem a devida contraprestação de serviço;

IV - que, caso seja constatado dano ao erário municipal que trata o item III, instaure Tomada de Contas Especial, com o objetivo de identificar responsáveis e ressarcimento dos danos aos cofres públicos;

V - que, informe a esta unidade de Controle Interno quando houver o retorno da servidora as suas atividades;

VI - que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, que, informe as providências adotadas em razão das determinações contidas nos itens I ao IV;

VII - **RECOMENDAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM** que, por ocasião da instauração dos procedimentos que trata o item III e IV, nomeie comissão especial, com membros com conhecimento técnico e estranhos as atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

³² Art. 177 (Estatuto) - A autoridade que vier ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou, se for o caso, diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurado ampla defesa e contraditório ao acusado.

De toda sorte, o Secretário acatou as determinações de pleno. A servidora retornou aos quadros do município, devolvendo o valor referente aos dias afastados (cálculo do Departamento de Gestão de Recursos Humanos), à importância de R\$ 12.156,45 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)³³.

O Processo Administrativo de Sindicância foi instaurado sob número nº2015/10/9891 e anda, por determinação do Controlador-Geral do Município apenso ao processo de denúncia (2015/09/9246).

O chefe do Poder Executivo Municipal já nomeou comissão para apurar a condutas das autoridades e/ou servidores no processo de sindicância.

9.23 Teto Constitucional. Parecer Prévio nº 14/2015 - PLENO. Normatização no âmbito de jurisdição do TCE-RO. Alerta. MEMORANDO Nº 128/CGM/PMA/2015 de 13 de outubro de 2015.

Tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE-RO), nos termos do **Parecer Prévio nº 14/2015 - PLENO**³⁴, sobre consulta formulada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado (IPERON), **envolvendo questões relativas à aplicação do teto constitucional remuneratório para agentes e servidores públicos**, encaminhados expediente alertando ao Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto as

³³ Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

³⁴ Processo nº 3486/2014/TCE-RO. Consulta - Limite máximo remuneratório dos subsídios dos servidores públicos.

ponderações da decisão do TCE-RO, nos termos do MEMORANDO N° 128/CGM/PMA/2015 de 13 de outubro de 2015.

A decisão aprovada pelo Pleno, cuja íntegra pode ser conferida no Diário Oficial eletrônico da Corte de n° 1.008, publicado na quarta-feira, 07/10/2015, passa agora a integrar a **consolidação de entendimentos do TCE, firmando precedente normativo no âmbito de jurisdição da Corte de Contas rondoniense**, valendo, portanto, para toda a administração estadual e dos **municípios**.

9.24 Retenção de INSS. Contratos com à Administração Pública. Jurisprudência/entendimento CGM. MEMORANDO N° 146/CGM/PMA/2015 de 24 de novembro de 2015.

A Procuradoria-Geral do Município notificou a empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, pela inexecução de 03 (três) contratos de construção de creches.

Em resposta, a contratada aduziu que haveria retenções de INSS (11%. Onze por cento) indevidas, para tanto, a PGM solicitou parecer da Controladoria-Geral do Município.

O instituto da retenção tributária nada mais é do que transferir a outro, não contribuinte, ora Contratante, a responsabilidade do pagamento do imposto devido.

A obrigação da retenção advém, ainda, da responsabilidade solidária que assume aquele que é obrigado a fazê-la. Se assim não ocorrer, e não havendo o pagamento pelo Contribuinte, poderá, o Fisco autuar aquele que deixou de reter, a fim de que, o mesmo efetue o pagamento do valor não recolhido.

Em outras palavras, a retenção nada mais é do que o pagamento do imposto devido antecipadamente pela Contratante, ou seja, exime-se do pagamento a Contratada, até porque, *in casu*, os recolhimentos de INSS são realizados a favor da Contratada, na sua inscrição da CEI da obra.

A aplicabilidade da retenção encontra-se amparada nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91, vejamos:

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5o do art. 33 desta Lei.

No mesmo raciocínio, vem o art. 112 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009:

Art. 112. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 79 e no art. 145.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados ou discriminar o valor desses na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

A obrigatoriedade da retenção pela Administração Pública se confirma quando a Lei Geral de Licitações adverte

para tal responsabilidade solidária em seu art. 71, § 2º, *in verbis*:

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º **A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.** (grifo nosso)

Assim, não restam dúvidas do amparo legal para a utilização do instituto da retenção tributária, ora, de caráter obrigatório, solidário, garantindo o cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes dos serviços realizados pela contratada.

A jurisprudência dominante já se posicionou quanto à obrigatoriedade da retenção de INSS quando a Contratante é ente público.

O Superior Tribunal de Justiça - STJ, e, face de Medida Cautelar nº 15410 RJ 2009/0054370-7, como se vê:

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO. RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA A CONSECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELAS EMPREITEIRAS. **RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.** ARTIGO 71 , § 2º , DA LEI 8.666 /93 (REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.032 /95). ARTIGOS 30 , VI , E 31 , DA LEI 8.212 /91. ALEGADA DIFERENÇA ENTRE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA (EMPREITADA TOTAL) E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. CONSTRUÇÃO CIVIL. DONO DA OBRA E CONSTRUTOR OU EMPREITEIRO. SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA (SÚMULA 126/TFR - ANTERIOR À PROMULGAÇÃO DA CRFB/88). RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA (CRFB/88 ATÉ A LEI 9.711 /98). RESPONSABILIDADE PESSOAL DO

TOMADOR DO SERVIÇO DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA (LEI 9.711 /98). 1. A ação cautelar, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, tem contornos próprios de processo acessório ao processo principal, *in casu*, o recurso especial. 2. A concessão de efeito suspensivo a Recurso Especial reclama a demonstração do *periculum in mora*, que se traduz na urgência da prestação jurisdicional, bem como a caracterização do *fumus boni juris* consistente na plausibilidade do direito alegado. 3. Medida cautelar que objetiva a atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial, interposto nos autos de mandado de segurança, em face de acórdão regional que assentou que: "1. **A Administração Pública contratante e as empresas contratadas respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes dos serviços realizados, os quais se referem genericamente a serviços contínuos de construção civil, independentemente da natureza e da forma de contratação. Aplicabilidade do art. 31, da Lei 8.212 /91 e art. 71, § 2º, da Lei 8.666 /93, ambos com redação da Lei 9.032 /95, vigente à época dos fatos geradores.** 2. A retificação dos lançamentos em nada altera a responsabilidade da Administração Pública. (grifo nosso)

O Tribunal Regional Federal da 1ª região, Sétima Turma, no julgamento da Apelação Cível nº 6990 MG 2004.38.00.006990-0 em sua jurisprudência:

TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA CERTA - CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA - EMPREITADA TOTAL - RETENÇÃO DE 11% SOBRE FATURAS ADMITIDA - ART. 31 DA LEI 8.212 /91 COM A REDAÇÃO DA LEI 9.711/98 - OS/INSS 209/99 - SISTEMÁTICA DE ARRECADAÇÃO NOVA QUE NÃO AFETA AS BASES LEGAIS DO TRIBUTO - CONSTITUCIONALIDADE - ARTIGOS 145, § 1º E 150, II DA CF/88 - REGIME DE SOLIDARIEDADE OBSERVÁVEL NO MOMENTO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ART. 30 -VI DA LEI 8.212 /91 - PRECEDENTES - REMESSA OFICIAL E RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDOS - SENTENÇA REFORMADA. 1. "O artigo 31 da Lei n. 8.212 /91, alterado pela Lei n. 9.711 /98, não viola o princípio da isonomia tributária, nem o da capacidade contributiva, contidos nos artigos 145, § 1º, e 150, II, da Constituição do Brasil." (STF:Ag.Reg. no Agravo de Instrumento 688.534-7/SP, Rel.: Ministro Eros Grau, DJe-065,

publicado em 11-4-2008). 2. **É admitida a exigência da retenção de importâncias devidas ao INSS, prevista no art. 31 da Lei de Custeio do INSS (8.212/91), com a redação dada pela lei nº 9.711 /98, a título de contribuição previdenciária sobre a folha de salários, pelo ramo da construção civil no País, cuja finalidade precípua é a de garantir o cumprimento dessas obrigações visando ao combate da sonegação.** 3. "A sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de salários (Lei n. 8.212 /91, art. 31) instituída pela Lei nº 9.711 /98 para a empresa prestadora de serviço, consistente na **retenção de 11% do valor da nota fiscal ou fatura** pela empresa tomadora do serviço, não altera a base de cálculo do tributo nem institui nova fonte de custeio sobre a mesma base de cálculo, resumindo-se, exclusivamente, à alteração do responsável tributário pelo recolhimento, com a conseqüente antecipação desse recolhimento, elementos que se situam no campo da política fiscal sem comprometimento de qualquer princípio constitucional."

Como se vê, uns dos objetivos da retenção tributária é o combate à sonegação. Não pode a contratada alegar que a retenção "impacta no orçamento da empresa, impossibilitando a contratação de pessoal em número suficiente para o atendimento do cronograma", já que, nada mais é do que a antecipação do imposto devido, resultante, da mão de obra empregada na obra.

Por sua vez, o Tribunal Regional Federal da 4ª região, no julgamento da Apelação Cível nº 9299 SC 2007.72.00.009299-0, se manifestou pela constitucionalidade e legalidade da retenção de INSS:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RETENÇÃO DE 11% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA. AUSÊNCIA DE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. ART. 31 DA LEI Nº 8.212 /1991, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 9.711 /98. 1. O

intuito do legislador, ao editar a Lei nº 9.711 /98, que alterou o art. 31 da Lei nº 8.212 /91, foi, empregando uma técnica de definição do sujeito passivo indireto, estabelecer a responsabilidade tributária por substituição, consoante a previsão contida no art. 128 do CTN e no art. 150 , § 7º , da Constituição , **motivado pela necessidade de combater a sonegação das contribuições previdenciárias incidentes na prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra. 2. A retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços constitui uma maneira antecipada de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários, que já prevê a compensação ou restituição, quando o valor retido for maior que o devido, não acarretando a transmutação da base de cálculo ou alíquota ou a criação de nova contribuição social.**

Antevejo relevância que, a jurisprudência ainda se mostra tão preparada que aduz a possibilidade da retenção ser maior do que o imposto devido. Nestes casos, a Receita Federal do Brasil prevê a possibilidade da restituição ou da compensação do valor retido a maior, por simples movimento contábil da própria empresa, ora declarante.

É premente anotar ainda que, o Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo SIDUSCON/PR³⁵, ora avocado pela Contratada, teve trânsito em julgado em 16/12/2003. Após esta data, já é possível encontrar Instruções Normativas da Receita Feral do Brasil que expõem a necessidade da retenção do INSS pela Contratada, além, do posicionamento jurisprudencial, **portanto, a eficácia do remédio constitucional pode ser contestada.**

A outro tanto, a Contratada já foi instruída, por este subscritor, a proceder a consulta junto à

Receita Federal do Brasil, caso houvesse, ainda, dúvidas quanto à interpretação da legislação tributária Federal, relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo formalizá-la mediante processo de consulta, ao qual deve obedecer aos requisitos da Instrução Normativa RFB nº 1.396, de setembro de 2013, que regulamenta, no âmbito federal, o processo de consulta.

Por fim, a Controladoria-Geral do Município, manteve o entendimento já firmado, alertando quando a obrigatoriedade da aplicação da retenção de INSS, por força do art. 31, da Lei 8.212/91, art. 112 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e da jurisprudência dominante, garantindo o cumprimento das obrigações previdenciárias.

9.25 Denúncia. Ouvidoria. Diárias recebidas indevidamente no consórcio intermunicipal de saneamento CISAN-CENTRAL/RO.

Em 20/10/2015 aportou na Ouvidoria do Município de Ariquemes/RO uma Denúncia de cunho anônimo relatando³⁶ que “o *Chefe do CISAN, Senhor Andre anda recebendo diária indevida, pois o mesmo teria que estar em Vilhena para uma reunião e não compareceu, mas recebeu diária*”

Tudo indica que o sujeito denunciado trata-se da pessoa do Superintendente, Sr. Antônio André Martins de Souza.

O Município de Ariquemes/RO integra o Consórcio Intermunicipal de Saneamento CISAN-CENTRAL/RO - CISAN,

³⁵ Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná (Sinduscon-PR)

³⁶ Memorando nº 001/15-PMA/SEMGOV/OUV de 20/10/2015

dispondo, inclusive, de recursos para sua operacionalização/administração, portanto, a denúncia foi recebida pela Controladoria-Geral do Município, até porque, aquele consórcio estava, temporariamente, sem integrantes no seu Controle Interno.

Autos foram instruídos com os documentos necessários a sua análise, inclusive, oportunizado ao denunciado prazo para manifestação, o que, ocorreu com a juntada de declaração do órgão visitado.

A denúncia foi dada como procedente, *a priori*, visto que a comprovação de diárias junto aos autos era insuficiente, por não conter **carimbo e assinatura de autoridade do órgão onde o tomador tenha comparecido**, contrariando o art. 8º Decreto nº 17/2014/CISAN.

O senhor Antônio André Martins de Souza, na oportunidade Superintendente do CISAN, juntou declaração emitida pela empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, assinada pelo seu representante Sr. **FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA**, ao qual atesta que o denunciado "esteve presente nos dias 03, 04 e 05 de Agosto de 2015 no Aterro Sanitário de Vilhena/RO, para conhecer o funcionamento do Aterro e adquirir informações sobre os custos operacionais".

Ocorre que, não foi possível certificar que a assinatura da declaração era verdadeira, portanto, não sendo suficiente atestar a legitimidade do declarante, por se tratar de fotocópia e por não conter fé pública.

Nesse ínterim, o Sr. Antônio André Martins de Souza foi notificado para que apresentasse a declaração original, com firma reconhecida, conforme Ofício n° 050/2015/PMA/CGM, fls. 65/66, sendo oportunizado o prazo de 15 (quinze) dias, todavia, ocorreu o decurso do prazo em 25/11/2015, precluindo o seu direito.

Assim, restou os autos conclusos para relatório final que, considerando que a declaração de comparecimento não tem fé pública, prejudicando, portanto, a devida transparência que necessita o instrumento de denúncia, **a Controladoria-Geral do Município DECIDIU por julgá-la, a comprovação de diária, por insuficiente para comprovação do deslocamento, devendo ser restituído aos cofres do CISAN-CENTRAL/RO os valores percebidos a título de diárias e ajuda de custo no valor global de R\$ 1.316,00 (mil, trezentos e dezesseis reais), corrigidos na forma da lei.**

Foi dada ciência do relatório final da denúncia (manifestação do Controlador Geral do Município) ao Presidente do CISAN-CENTRAL/RO³⁷, colocando a conclusão como Recomendação, por ser aquele órgão não vinculado ao Controle Interno do Município de Ariquemes.

Anota-se que, o denunciado não faz mais parte do CISAN-CENTRAL/RO, ocupando seu cargo de Superintendente o Sr. Glauco Rodrigo Kozerski, ao qual também foi notificado quanto a conclusão³⁸.

³⁷ OFÍCIO N°. 052/2015/PMA/CGM de 30 de novembro de 2015.

³⁸ OFÍCIO N°. 053/2015/PMA/CGM de 30 de novembro de 2015.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apreciam-se nesta oportunidade as contas do Município de Ariquemes/RO relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Prefeito **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**.

Comparando a receita arrecadada total (R\$ 194.059.738,27) com a despesa realizada (R\$ 178.882.613,38), observa-se superávit na execução orçamentária na ordem de R\$ 15.177.124,89.

No que tange aos gastos com o ensino, foram devidamente atendidas às disposições constitucionais previstas no art. 212 da Lei Maior, pois, o programa de manutenção e desenvolvimento do ensino foi contemplado com recursos advindos de impostos na ordem de R\$ **32.003.629,88**, equivalente a **31,94%**.

Ainda na área do ensino, observa-se o cumprimento ao disposto no art. 60 dos ADCT da Constituição Federal e art. 22, parágrafo único e incisos, da Lei Federal 11.494/07 (mínimo de 60%), vez que, foram aplicados com renumeração dos profissionais do magistério a importância de R\$ **26.545.995,68**, representando ao percentual de **64,70% de aplicação** na remuneração dos profissionais do magistério.

A seu turno, a área da saúde fora aplicado o percentual de **26,22%** (R\$ 26.281.072,39) das receitas de impostos e transferências ultrapassando o limite mínimo (15%) previsto no art. 77, III, do ADCT.

Outro aspecto relevante no conjunto das contas diz respeito aos repasses efetuados ao Poder Legislativo, no percentual de 5,99% (seis por cento), portanto, adstrito ao limite máximo de 6%, fixado pelo inciso II, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Quanto aos gastos efetuados com pessoal, o índice verificado para essa despesa atingiu o índice de **50,52%** (R\$ **87.116.330,95**) frente à Receita Corrente Líquida de R\$ **172.436.230,42**, estando a **Administração sujeita ao alerta previsto no art. 59, § 2º, II, da LRF.**

Assim, a Controladoria-Geral do Município de Ariquemes/RO, considerando, tudo aquilo que consta no presente, conclui que:

I. As contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Ariquemes, relativas ao **exercício financeiro de 2015**, de responsabilidade do Senhor **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**, Prefeito, CPF nº 244.231.656-00, estão em condições de receber o parecer prévio como de **REGULARES COM RESSALVAS** pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia, consignando que as ressalvas ocorreram em razão dos apontamentos a seguir discriminados:

I.1. Deixar de enviar tempestivamente, via SIGAP, os balancetes de janeiro/2015, fevereiro/2015 e dezembro/2015;

I.2. Enviar intempestivamente o RREO do 1º Bimestre e RGF do 3º Quadrimestre, exercício de 2015;

II - Determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da existência de impropriedades formais, a adoção das seguintes medidas **RECOMENDATÓRIAS**, evitando as reincidências nos exercícios vindouros:

II.2. ALERTAR ao gestor que, o gasto com pessoal extrapolou o índice de 90% do limite legal de 54% da receita corrente líquida, **o que deve ensejar a adoção de medidas que previnam a ofensa ao limite máximo de 54% da RCL**, conforme evidenciado no item 1;

II.3. Aprimore a política orçamentária do Município, planejando com maior exatidão e fidedignidade os recursos orçados, uma vez que as suplementações orçamentárias do exercício de 2015 não se mostraram razoáveis, considerando saldo de dotação de R\$ 70.084.928.83, o que evidencia deficiência no sistema de planejamento do Município;

II.4. Que evite enviar projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo que contenha abertura de créditos suplementares e/ou especiais acima de 20%, limite este considerado razoável, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expressas na decisão n. 232/2011 - Pleno (processo n. 1133/2011);

II.5. Recomenda-se ao gestor, que observe com rigor os prazos para encaminhamento ao Tribunal dos balancetes mensais, insertos no art. 53, da Constituição Estadual, c/c o art. 5º,

da IN n. 19/2006-TCE-RO e artigos 52, 53 e 54, da LRF, c/c o art. 5º, anexo A, da IN n. 39/2013-TCE-RO, no que concerne aos RREO e RGF, demais relatórios e documentos obrigatórios;

II.6. Recomenda-se ao gestor, que municie esse Controle Interno com a nomeação de mais técnicos, possibilitando estrutura adequada ao desenvolvimento das atribuições legais;

II.7. Recomenda-se ao gestor que, determine-se o necessário aos responsáveis, para que, dêem cumprimento às recomendações e incoerências apontadas neste relatório, inclusive aquelas recomendações já prolatadas nos relatórios quadrimestrais/2014 emitidos pela Unidade de Controle Interno.

É o Relatório.

Ariquemes, 16 de março de 2016.

RENAN CARLOS RAMBO
Controlador Geral
Port. n. 153/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

UNIDADES: **PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

MODALIDADE: Auditoria de Gestão

PERÍODO: Exercício de 2015

Procedemos aos exames julgados necessários, examinado-se os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados constitucionalmente, gastos com pessoal, aplicação em educação e saúde e repasse ao legislativo, consoante ao exercício 2015.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual constante deste processo, em atendimento à legislação federal, estadual e municipal, aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão das unidades auditadas.

Assim, considerando os exames efetuados, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades, a momento, que comprometam a probidade dos ordenadores de despesas e demais responsáveis, não afastando a reanálise por esta unidade de Controle Interno ou pelo órgão de Controle Externo.

Destarte, conclui-se pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS**, elencadas em relatório, das contas do exercício de 2015, das unidades arroladas acima, observando-se as recomendações prolatadas em relatório.

Ariquemes/RO, 16 de março de 2015.

RENAN CARLOS RAMBO
Controlador Geral
Port. n. 153/2013

PARECER DE AUDITORIA n°09/2016

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTO COM PESSOAL E REPASSE AO LEGISLATIVO. AVALIAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIOS EM CONFORMIDADE. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO PELA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA COMO DE REGULARES COM RESSALVAS.

A despesa líquida com pessoal atingiu o índice de 50,52% (R\$ 87.116.330,95) frente à Receita Corrente Líquida de R\$ 172.436.230,42, estando a Administração sujeita ao alerta previsto no art. 59, § 2º, II, da LRF;

O repasse ao Poder Legislativo perfaz o percentual de 5,99% (cinco vírgula noventa e nove por cento), portanto, adstrito ao limite máximo de 6%, fixado pelo inciso II, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Quanto à execução orçamentária houve equilíbrio entre a receita e despesa, tendo em vista que a receita arrecadada total (R\$ 206.995.923,71) com a despesa realizada (R\$ 195.099.534,83);

Na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino houve a aplicação de **31,94%** (R\$ 32.003.629,88), como também, aplicação de 64,70% (R\$ 26.545.995,68) na remuneração dos profissionais do magistério;

Na área da saúde fora aplicado o percentual de **26,22%** (R\$ 26.281.072,39);

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, dando cumprimento ao disposto no art. 74 e 75 da Constituição da República, **ao art. 11, VI, da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, art. 9º, da Lei Complementar n. 154/96, c/c o artigo 15 da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96 (RI TCE-RO), Lei Orgânica do Município de Ariquemes e Súmula 004/TCER, apreciando as Contas do Município de Ariquemes/RO, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade de **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**, Prefeito, **CPF n.º 244.231.656-00**.

CONSIDERANDO que, a presente análise, consubstanciada nas peças e demonstrativos que registraram os atos da gestão, refletindo a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que, a municipalidade atendeu a todos os limites constitucionais com educação, saúde, pessoal e repasse para o legislativo, não sendo constatadas, até o momento, irregularidades nos atos de gestão que possam lesar ao erário municipal;

É de parecer que o presente relatório de auditoria anual, exercício de 2015, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, de responsabilidade do **senhor LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**, Prefeito, e dos chefes das pastas gestoras, **estão em condições de serem julgadas pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia**, como de **REGULARES COM RESSALVAS**, pelas razões abaixo, observando-se as recomendações prolatadas em relatório.

I.1. Deixar de enviar tempestivamente, via SIGAP, os balancetes de janeiro/2015, fevereiro/2015 e dezembro/2015;

I.2. Enviar intempestivamente o RREO do 6º Bimestre e RGF do 3º Quadrimestre, exercício de 2015;

II - Determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da existência de impropriedades formais, a adoção das seguintes medidas **RECOMENDATÓRIAS**, evitando as reincidências nos exercícios vindouros:

II.2. ALERTAR ao gestor que, o gasto com pessoal extrapolou o índice de 90% do limite legal de 54% da receita corrente líquida, **o que deve ensejar a adoção de medidas que previnam a ofensa ao limite máximo de 54% da RCL**, conforme evidenciado no item 1;

II.3. Aprimore a política orçamentária do Município, planejando com maior exatidão e fidedignidade os recursos orçados, uma vez que as suplementações orçamentárias do exercício de 2015 não se

mostraram razoáveis, considerando saldo de dotação de R\$ 70.084.928.83, o que evidencia deficiência no sistema de planejamento do Município;

II.4. Que evite enviar projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo que contenha abertura de créditos suplementares e/ou especiais acima de 20%, limite este considerado razoável, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expressas na decisão n. 232/2011 - Pleno (processo n. 1133/2011);

II.5. Recomenda-se ao gestor, que observe com rigor os prazos para encaminhamento ao Tribunal dos balancetes mensais, insertos no art. 53, da Constituição Estadual, c/c o art. 5º, da IN n. 19/2006-TCE-RO e artigos 52, 53 e 54, da LRF, c/c o art. 5º, anexo A, da IN n. 39/2013-TCE-RO, no que concerne aos RREO e RGF, demais relatórios e documentos obrigatórios;

II.6. Recomenda-se ao gestor, que municie esse Controle Interno com a nomeação de mais técnicos, possibilitando estrutura adequada ao desenvolvimento das atribuições legais;

II.7. Recomenda-se ao gestor que, determine-se o necessário aos responsáveis, para que, dêem cumprimento às recomendações e incoerências apontadas neste relatório, inclusive aquelas recomendações já prolatadas nos relatórios quadrimestrais/2014 emitidos pela Unidade de Controle Interno.

Por derradeiro, é oportuno salientar que os atos administrativos levados a efeito para o presente relatório de auditoria, foram os dados contábeis e de gestão constantes no sistema e as análises processuais do órgão de Controle Interno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

como também, os expedientes de vistorias e inspeções, o que não impede a apuração *opoptuo tempore*, pelo órgão de Controle Interno ou Controle Externo, de eventual irregularidade que venha a ser noticiada.

Remetam-se o presente juntamente com o Relatório e Certificado de auditoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e aos Dirigentes do Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social para conhecimento e pronunciamento nos termos da Súmula 004/TCER.

Ariquemes/RO, 17 de março de 2016.

RENAN CARLOS RAMBO
Controlador Geral
Port. n. 153/2013

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Visto o relatório de auditoria anual, certificado e parecer, referente ao exercício de 2015, realizado pela Controladoria-Geral do Município, em atendimento ao art. 74 e 75 da Constituição Federal do Brasil de 1988, do art. 9º, da Lei Complementar n. 154/96, do artigo 15 da Resolução Administrativa n. 005/TCE-RO-96, como autoridade superior e responsável pelas contas do Município de Ariquemes, atendendo a súmula 004/TCE-RO, **DECLARO estar ciente do relatório, certificado e parecer das contas do exercício financeiro de 2015, da Prefeitura de Ariquemes, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, elaborados pelo Controle Interno, em especial as recomendações dispostas nos relatórios.**

Posto o relatório e demais documentos apresentados pelo órgão de Controle Interno, **DETERMINO** que os setores em que foram encontradas falhas, incorreções e inconformidades, sejam adotadas providências saneadoras, por parte de seus responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de auditoria.

Ariquemes, estado de Rondônia, 17 de março de 2016.

Lorival Ribeiro de Amorim
Prefeito